



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 113

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		22	56
Atos do Poder Executivo .....	1	22	56
Casa Civil.....	8	23	56
Secretaria de Estado de Governo .....	8	25	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	8	26	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural .....	8		57
Secretaria de Estado de Cultura .....		26	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		27	58
Secretaria de Estado de Educação.....	8	28	58
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	32	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			60
Secretaria de Estado de Obras.....			60
Secretaria de Estado de Saúde .....	11	33	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	11	44	61
Secretaria de Estado de Trabalho.....			64
Secretaria de Estado de Transportes .....	18		64
Secretaria de Estado de Turismo.....			65
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....	18		65
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos .....	19	47	66
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		48	66
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		48	
Secretaria de Estado de Esporte.....			67
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		54	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	19	54	67
Secretaria de Estado da Criança.....		55	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		55	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	21	55	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		55	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		55	
Ineditoriais .....			68

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.851, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 307.809.421,00 (trezentos e sete milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais). O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional, no valor de R\$ 307.809.421,00 (trezentos e sete milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 298.570.200,00 (duzentos e noventa e oito milhões, quinhentos e setenta mil e duzentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

II – crédito especial, no valor de R\$ 9.239.221,00 (nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II. Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, referente a recursos das fontes 300 – Ordinário não Vinculado, 317 – Alienação de Bens Móveis, 320 – Diretamente Arrecadados, 323 - Amortizações

de Financiamentos, 407 – Alienação de Bens Móveis, 420 - Diretamente Arrecadados, 423 – Amortização de Financiamentos, recursos dos convênios nºs 002 - CI 2010/0002 INFRAERO – CBMDF/GDF, 01.080.503.00 FINEP – FAPDF, 700331/2008 CNPQ – FAPDF (PRONEX), 700628/2008 CNPQ–FAPDF (PPSUS), 227/2007 FIOCRUZ – FAPDF, 01.07.0797.00 FINEP – FAPDF (PAPPE SUBVENÇÃO), 03.10.0317.00 FINEP – FAPDF (PAPPE INTEGRAÇÃO), 01/2010 CENSIPAM – FAPDF, 019/2010 SEBRAE – FAPDF, 118/2007 DEPEN – SSP/GDF, 123/2007 MCT – SSP/GDF, 030/2008 SENAD – SSP/GDF, 004/2009 SENASP/MJ–SSP/GDF, 749.712/2010 SENASP/MJ – SSP/GDF, 750.839/2010 SENASP/MJ – SSP/GDF, 751.022/2010 SENASP/MJ – SSP/GDF 751.904/2010 SENASP/MJ – SSP/GDF E 752.162/2010 SENASP/MJ – SSP/GDF e recursos da Portaria Conjunta nº 4 SES – GDF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 12 de junho de 2012  
124º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO 1		RS 1,00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO: 1400 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE: 1492 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
					E	S	N	O	S	T	
					G	F	D	D	O	E	
6201		AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL									7.999.586
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
20 605	6201 9109	FINANCIAMENTO A PRODUTORES RURAIS									7.999.586
20 605	6201 9109 0001	APOIO FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS–DISTRITO FEDERAL			99						
		PRODUTOR ASSISTIDO (PESSOA) 0				F	5	90	0	320	5.612.162
						F	5	90	0	323	2.387.424
TOTAL - FISCAL											7.999.586
TOTAL - GERAL											7.999.586
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO 1		RS 1,00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO: 2400 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE: 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
					E	S	N	O	S	T	
					G	F	D	D	O	E	
6217		SEGURANÇA PÚBLICA									10.326.112
PROJETOS											
06 181	6217 1569	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA									10.326.112
06 181	6217 1569 0001	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA–DISTRITO FEDERAL			99						
						F	3	90	0	321	22.962

			F	3	90	0	332	1.496.932
			F	4	90	0	321	1.888.744
			F	4	90	0	332	6.534.640
			F	4	90	4	300	382.834
TOTAL - FISCAL								10.326.112
TOTAL - GERAL								10.326.112

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								2.900.883

PROJETOS

06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							2.900.883
06 181	6217 3029 9510	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA- CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	321	402.294
				F	4	90	0	331	2.258.157
				F	4	90	0	332	240.432

TOTAL - FISCAL 2.900.883

TOTAL - GERAL 2.900.883

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24905 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								3.785.736

PROJETOS

06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							3.785.736
06 181	6217 3029 0002	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA- CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	317	1.420.022
				F	4	90	0	320	2.365.714

TOTAL - FISCAL 3.785.736

TOTAL - GERAL 3.785.736

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24908 FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								6.214.160

ATIVIDADES

06 122	6217 4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS							6.214.160
06 122	6217 4220 0001	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO PENITENCIÁRIO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	320	3.850.000
				F	4	90	0	320	2.364.160

TOTAL - FISCAL 6.214.160

TOTAL - GERAL 6.214.160

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25902 FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6214	TRABALHO, EMPREGO E RENDA								7.458.975

OPERAÇÕES ESPECIAIS

11 334	6214 9081	FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS							7.458.975
11 334	6214 9081 6203	FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS-DISTRITO FEDERAL	99						
		FINANCIAMENTO CONCEDIDO (UNIDADE) 0							
				F	5	90	0	300	7.100
				F	5	90	0	320	684.125
				F	5	90	0	323	6.767.750

TOTAL - FISCAL 7.458.975

TOTAL - GERAL 7.458.975

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília - DF**  
**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**  
**Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA**

**AGNELO QUEIROZ**  
**Governador**  
**TADEU FILIPPELLI**  
**Vice-Governador**  
**SWEDENBERGER BARBOSA**  
**Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**  
**EDUARDO FELIPE DAHER**  
**Coordenador-Chefe do Diário Oficial**

ANEXO 1		RS 1,00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO: 2600 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE: 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U O	F S T E	DOTAÇÃO		
6010		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - TRANSPORTE							5.000.000		
ATIVIDADES											
26 126	6010 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI							3.000.000		
26 126	6010 2557 0021	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO- PLANO PILOTO							3.000.000		
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0							2.000.000		
									1.000.000		
PROJETOS											
26 451	6010 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							2.000.000		
26 451	6010 3903 9718	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO- PLANO PILOTO							2.000.000		
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0							2.000.000		
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							37.930.000		
ATIVIDADES											
26 453	6216 6150	FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO							2.500.000		
26 453	6216 6150 0003	FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO-DISTRITO FEDERAL							2.500.000		
		FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							500.000		
									2.000.000		
PROJETOS											
26 451	6216 3182	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							12.670.000		
26 451	6216 3182 0003	(***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-DISTRITO FEDERAL							7.500.000		
		OBRA REALIZADA (M2) 0							5.170.000		
26 451	6216 7220	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							9.840.000		
26 451	6216 7220 7910	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-DISTRITO FEDERAL							1.350.000		
		TERMINAL CONSTRUÍDO (M2) 0							8.490.000		
26 453	6216 3180	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS							12.920.000		
26 453	6216 3180 0002	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS-FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO- PLANO PILOTO							1.570.000		
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0							7.350.000		
									4.000.000		
TOTAL - FISCAL										42.930.000	
TOTAL - GERAL										42.930.000	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1		RS 1,00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO: 2800 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE: 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U O	F S T E	DOTAÇÃO		
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							7.200.570		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
28 843	0001 9002	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO							7.200.570		
28 843	0001 9002 0003	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							1.000.000		
									6.097.547		
									103.023		
6004		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							6.000.000		
ATIVIDADES											
16 122	6004 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.000.000		
16 122	6004 8517 9625	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB- PLANO PILOTO							1.000.000		
									1.000.000		
PROJETOS											
16 126	6004 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							4.000.000		
16 126	6004 1471 0035	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CODHAB- PLANO PILOTO							4.000.000		
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0							10.000.000		
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							10.000.000		
PROJETOS											
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							10.000.000		
15 451	6208 1110 9565	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CODHAB-DISTRITO FEDERAL							10.000.000		
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							62.128.220		
6218		HABITAÇÃO							62.128.220		
PROJETOS											
04 123	6218 5035	RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FCVS							2.128.220		
04 123	6218 5035 0001	RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FCVS-CODHAB- PLANO PILOTO							2.128.220		
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0							60.000.000		
16 482	6218 1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							60.000.000		
16 482	6218 1213 0906	(**) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL							60.000.000		
		UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 500							3.000.000		
6225		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							3.000.000		
ATIVIDADES											
15 127	6225 4011	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL							3.000.000		
15 127	6225 4011 0003	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL							3.000.000		
		LOTE REGULARIZADO (UNIDADE) 0							88.328.790		
TOTAL - FISCAL										88.328.790	
TOTAL - GERAL										88.328.790	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



PROJETOS										
26 453	6216 1794	IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL								5.160.000
26 453	6216 1794 0004	IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-DISTRITO FEDERAL	99							
		VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 35								
			F	4	90	0	320			5.160.000
TOTAL - FISCAL										9.239.221
TOTAL - GERAL										9.239.221

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## LEI Nº 4.852, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Patricio)

Altera a Lei distrital nº 3.437, de 09 de setembro de 2004, que dispõe sobre o cadastro dos usuários das empresas ou instituições que locam ou cedem gratuitamente computadores e máquinas para acesso à Internet, no âmbito do Distrito Federal, conhecidas também como cyber-cafês.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.437, de 09 de setembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º No âmbito do Distrito Federal, as empresas ou as instituições que locam ou cedem gratuitamente computadores e máquinas de acesso à internet e de utilização de programas e jogos eletrônicos, abrangendo as designadas como lan houses, cyber-cafês, cyber-offices, e similares, deverão proceder ao cadastramento dos usuários do serviço.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 3.437, de 09 de setembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....

§ 1º Caberá às empresas ou às instituições constantes do art. 1º a verificação da documentação prevista no inciso II deste artigo, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações.

§ 2º Os estabelecimentos não permitirão o uso dos computadores ou máquinas por pessoas que: I – não fornecerem os dados previstos neste artigo, ou o fizerem de forma incompleta;

II – não portarem o documento de identificação, ou se negarem a exibi-lo.

Art. 3º Ficam acrescidos ao art. 3º da Lei nº 3.437, de 09 de setembro de 2004, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 3º .....

§ 1º Os dados poderão ser armazenados em meio eletrônico;

§ 2º É vedada a divulgação dos dados cadastrais e demais informações de que trata este artigo, salvo expressa autorização do usuário cadastrado.

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 3.437, de 09 de setembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º É vedado aos estabelecimentos de que trata esta Lei:

I – permitir o ingresso de pessoas menores de doze anos sem o acompanhamento de, pelo menos, um dos seus pais ou pessoa adulta legalmente responsável e identificada;

II – permitir a entrada de adolescentes de doze a dezesseis anos sem autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou responsável legal;

III – permitir a permanência de menores de dezoito anos após a meia-noite, salvo se houver autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou responsável legal.

Parágrafo único. Além do previsto art. 2º, I a V, desta Lei, o usuário menor de dezoito anos deverá informar o seguinte:

I – filiação;

II – nome da unidade de ensino onde é matriculado e o respectivo horário das suas aulas;

Art. 5º Os artigos 5º, 6º, 7º da Lei nº 3.437, de 09 de setembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão:

I – expor, em local visível, lista de todos os serviços e jogos disponíveis, com um breve resumo sobre eles e a respectiva classificação etária, observada a disciplina do Ministério da Justiça sobre a matéria;

II – ter ambiente saudável e iluminação adequada;

III – ser dotados de móveis e equipamentos ergonômicos e adaptáveis a todos os tipos físicos;

IV – ser adaptados para possibilitar acesso aos portadores de necessidades especiais ou deficiência física;

V – adotar regras de uso dos equipamentos de forma a impedir que crianças e adolescentes utilizem contínua e ininterruptamente computadores ou máquinas por período superior a três horas, devendo haver um intervalo mínimo de trinta minutos entre os períodos de uso;

Art. 6º É proibido, nas dependências e instalações dos estabelecimentos de que trata esta Lei:

I – venda e consumo de bebidas alcoólicas;

II – venda e consumo de tabaco, cigarros ou produtos congêneres;

III – utilização de jogos ou promoção de campeonatos que envolvam prêmios em dinheiro.

Art. 7º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – em caso de reincidência, cumulativamente à multa, suspensão das atividades ou fechamento definitivo do estabelecimento, conforme a gravidade da infração.

Art. 6º Fica acrescido art. 8º à Lei nº 3.437, de 09 de setembro de 2004, com a seguinte redação: Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto à atribuição para fiscalizar seu cumprimento e demais normas de atualização de cadastros e organização dos ambientes físicos nos estabelecimentos, no prazo de noventa dias contados a partir da publicação desta Lei. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2012  
124º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 33.538, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012. (\*)

Altera o item 80, do Caderno I, do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o Convênio ICMS 11/11 e com o Convênio ICMS 25/11, ambos de 1º de abril de 2011, DECRETA:

Art. 1º O item 80 do Caderno I, do Anexo I, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar, modificado, com a seguinte redação:

“ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

ISENÇÕES

(OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE

O ART. 6º DESTA REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....	.....	.....	.....
80	XII - PÁ DE MOTOR OU TURBINA EÓLICA - 8503.00.90; (AC) XIII - partes e peças utilizadas exclusiva ou principalmente em aerogeradores classificados no código 8502.31.00 da NCM/SH - 8503.00.90; (AC) XIV - Chapas de Aço - 7308.90.10; (AC) XV - Cabos de Controle - 8544.49.00; (AC) XVI - Cabos de Potência - 8544.49.00; (AC) XVII - Anéis de Modelagem - 8479.89.99. (AC)	ICMS 25/11 ICMS 11/11 ICMS 01/10 .....	1º/01/10 até 31/12/11 ..... A partir de 1º/06/2011
.....	.....	.....	.....
80.4	O benefício previsto no caput deste item somente se aplica aos produtos relacionados nos incisos XIV a XVII quando destinados a fabricação de torres para suporte de gerador de energia eólica. (AC)	ICMS 11/11 .....	A partir de 1º/06/2011 .....
80.5	O disposto no caput deste item não se aplica, nos termos do Decreto nº 32.582, de 13 de dezembro de 2010, às importações diretas realizadas: (AC) I – pela Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal; II - por autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, quando vinculadas às finalidades essenciais ou às delas decorrentes.		
.....	.....	.....	.....
	NOTA 21 – O Convênio ICMS 11/11, de 1º de abril de 2011, que altera o Convênio ICMS 101/97, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/11, D.O.U. de 26/04/2011 (AC).		

	NOTA 22 – O Convênio ICMS 25/11, de 1º de abril de 2011, que altera o Convênio ICMS 101/97, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/11, D.O.U. de 26/04/2011 (AC).		
.....	.....	.....	.....

.....”  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 15 de fevereiro de 2012.  
 124ª da República e 52ª de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 35, de 16 de fevereiro de 2012, páginas 1 e 2.

DECRETO Nº 33.700, DE 06 DE JUNHO DE 2012. (\*)

Altera o Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. (358ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o Convênio ICMS 75/11, de 14 de julho de 2011, e o Convênio ICMS 104/11, de 30 de setembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Os itens 79, 80 e 103 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I  
 ISENÇÕES

(Operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....	.....	.....	.....
79	.....	ICMS 104/11	1º/01/12 a 31/04/14
.....	.....	.....	.....
79.4	O disposto no caput deste item não se aplica, nos termos do Decreto nº 32.582, de 13 de dezembro de 2010, às importações diretas realizadas: I – pela Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal; II - por autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, quando vinculadas às finalidades essenciais ou às delas decorrentes. (AC)		
.....	.....	.....	.....
.....	NOTA 7 – O Convênio ICMS 104/11, de 30 de setembro de 2011, que prorroga o Convênio ICMS 116/98, foi publicado no DOU de 05/10/2011 e ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 15/11, publicado no DOU de 21/10/2011. (AC)		
80	.....	ICMS 75/11 ICMS 01/10	1º/01/12 a 31/12/15 1º/01/10 a 31/12/11
.....	.....	.....	.....

80.4	O disposto no caput deste item não se aplica, nos termos do Decreto nº 32.582, de 13 de dezembro de 2010, às importações diretas realizadas: I – pela Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal; II - por autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, quando vinculadas às finalidades essenciais ou às delas decorrentes. (AC)		
.....	.....	.....	.....
103	.....	ICMS 104/11	1º/01/12 a 31/04/14
.....	.....	.....	.....
103.6	O disposto no caput deste item não se aplica, nos termos do Decreto nº 32.582, de 13 de dezembro de 2010, às importações diretas realizadas: I – pela Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal; II - por autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, quando vinculadas às finalidades essenciais ou às delas decorrentes. (AC)		
.....	.....	.....	.....
.....	NOTA 16 – O Convênio ICMS 104/11, de 30 de setembro de 2011, que prorroga o Convênio ICMS 01/99, foi publicado no DOU de 05/10/2011 e ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 15/11, publicado no DOU de 21/10/2011. (AC)		
.....	.....	.....	.....

.....”  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 06 de junho de 2012.  
 124ª da República e 53ª de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 111, de 11 de junho de 2012, página 2.

DECRETO Nº 33.701, DE 06 DE JUNHO DE 2012. (\*)

Cria Grupo de Trabalho para análise e gestões, no âmbito dos respectivos Órgãos, visando à aprovação de documentação relativa a obras viárias do Sistema de Transporte de Passageiros - Eixo Oeste.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a seleção do empreendimento Sistema de Transporte de Passageiros - Eixo Oeste, proposto pelo Distrito Federal para acesso a recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC Mobilidade Grandes Cidades do Ministério das Cidades, inseridos na segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, conforme Portaria nº 185/2012 - MCIDADES, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2012; e considerando o disposto na Portaria nº 65 - MCIDADES, de 21 de fevereiro de 2011, que instituiu processo de seleção e diretrizes gerais para o PAC Mobilidade Grandes Cidades, da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, especialmente no parágrafo 1º do artigo 6º e no parágrafo 2º do artigo 5º, bem como em outros instrumentos normativos que venham a ser expedidos pelo Ministério das Cidades no âmbito do PAC II Mobilidade Grandes Cidades, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para proceder a análise e gestões, no âmbito dos respectivos Órgãos, visando a aprovação da documentação técnica, ambiental e fundiária, relativa às obras viárias do Sistema de Transporte de Passageiros - Eixo Oeste, empreendimento selecionado no âmbito do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC II MOBILIDADE GRANDES CIDADES.

§1º O Eixo Oeste é composto pela Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG, Estrada do Setor Policial Militar - ESPM, Estrada Parque Taguatinga - EPTG, Túnel sob a Avenida Central de Taguatinga, Avenidas Comercial e SAMDU, Avenida Hélio Prates e acesso e Avenida Principal do Trecho II do Setor Habitacional Sol Nascente.

§2º A documentação técnica, ambiental e fundiária citada no caput deste artigo deverá ser suficiente e adequada para o atendimento às prescrições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos normativos do Ministério das Cidades.

Art. 2º Farão parte deste Grupo de Trabalho representantes da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Habitação Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, da Companhia Energética de Brasília - CEB, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CA-ESB, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e de outros Órgãos, caso necessário.

Art. 3º O Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal deverá compor o Grupo de Trabalho em no máximo 15 dias após a publicação deste Decreto, definindo a coordenação bem como o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 06 de junho de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 111, de 11 de junho de 2012, página 03.

## **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

### **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSENTADA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2012, ÀS 10 HORAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às dez horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 204, em Brasília – Distrito Federal reuniram-se os Acionistas da Empresa para a realização da 1ª (PRIMEIRA) ASSENTADA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2012, página 30, no Diário Oficial da União nº 61, de 28 de março de 2012, página 172 e Jornal de Brasília, edição do dia 29 de março de 2012, página 43, com a seguinte ORDEM DO DIA: “I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2011. (Processo nº 111.000.467/2012); II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2011 e a distribuição de dividendos; III) Deliberar sobre o aumento do Capital Social da Terracap; IV) Eleger os Membros do Conselho Fiscal. Em seguida, o Senhor ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS – Presidente da TERRACAP, na forma art. 26, Inciso VI, do Estatuto Social, deu por aberta esta Assembleia Geral, constatando a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo o Procurador do Distrito Federal Senhor JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA atuado em seu nome, conforme Ofício nº 265/2012-GAB/PGDF, de 11 de abril de 2012, e a UNIÃO, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional – Senhor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, designado por meio da Portaria nº 603, de 11 de agosto de 2008, publicada no DOU de 13 de agosto de 2008, Seção 2, página 24, que agradeceu e deu início, convidando o Senhor Daniel Castilho Peters – Chefe da Assessoria da Presidência da TERRACAP para secretariar os trabalhos desta Sessão. Na sequência, passaram à apreciação dos itens I, II e III da Ordem do dia - nestes itens o Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal votou nos seguintes termos: “REFERÊNCIA: Ofício nº 118/2012 – PRESI/TERRACAP; INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; ASSUNTO: Voto do Acionista Majoritário na 39ª (trigésima nona) Assembleia-Geral Ordinária dos Acionistas da TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília. Na condição de representante legal do Distrito Federal, acionista majoritário da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, na 39ª (trigésima nona) Assembleia-Geral Ordinária dos Acionistas da TERRACAP, convocada para o dia 24 de abril de 2012, às 10 horas, por meio do Ofício nº 118/2012-PRESI/TERRACAP, datado de 23 de março de 2012, venho proferir o voto que ora apresento ao elevado descortino do Colegiado. Na Pauta da AGO estão os seguintes temas: I) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício 2011 (processo nº 111.000.467/2012); II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2011 e distribuição de dividendos; III) Deliberar sobre o aumento de capital social da Terracap; e IV) eleger os membros do Conselho Fiscal. Em face de circunstâncias alheias à vontade da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, há tema constante da pauta da AGO que não pode ser apreciado nesta assentada. Com o efeito, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal não recebeu os autos per-

inentes às contas da Companhia, que, segundo informações, estão na Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a quem compete realizar auditoria nos demonstrativos respectivos. Assim, diante do que dispõe o art. 100 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (aprovado pelo Decreto 22.789, de 13 de março de 2002), não havendo respaldo técnico suficiente a embasar a manifestação do acionista majoritário, resta obstada, por ora, a deliberação quanto aos itens I, II e III da pauta. Nesse quadro, pedindo as devidas escusas aos demais acionistas, alternativa não resta senão votar o Distrito Federal pela suspensão da deliberação concernente às contas da Terracap, à destinação do lucro líquido do exercício de 2011, bem como à distribuição de dividendos e ao aumento de Capital Social, até que a Corregedoria-Geral do DF promova a competente auditoria de sua alçada, com a elaboração de relatório e certificado de auditoria conclusivos acerca da gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da companhia. No que toca ao item “IV” da pauta da AGO, o voto do Distrito Federal, em atenção ao que inserto no Ofício nº 536/2012-GAB/SEGOV, da lavra do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Governo do DF, é pela recondução dos membros do Conselho Fiscal da TERRACAP, a saber: TITULARES: EDMUNDO GUIMARÃES FIGUEIREDO - EDUARDO FELIPE DAHER - MARCELO XAVIER; SUPLENTE: GILMAR BOMTEMPO DE LIMA – SILVIO VENÂNCIO DOMINGOS – ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS – Brasília, 24 de abril de 2012 – ROGÉRIO LEITE CHAVES – Procurador-Geral do Distrito Federal”. O Representante do Acionista Minoritário União, apresentou seu voto para os itens I, II e III nos seguintes termos: “Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a se realizar em 24 de abril de 2012, na qualidade de acionista minoritário, a votar: a) pela não aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício de 2011, de acordo com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional; b) pela aprovação da proposta de destinação do resultado do exercício de 2011, com a ressalva apresentada pela STN de que não foi apresentado orçamento de capital que justifique a retenção de lucros, conforme previsto no art. 196 da Lei nº 6.404, de 1976, e ainda com a observação do DEST de que o saldo das reservas já está acima do limite legal e propõe 100% de dividendos; c) pela não aprovação da proposta de aumento de capital social da TERRACAP apresentada pela Administração da Companhia; d) pela eleição, como membros do Conselho Fiscal na qualidade de representantes da união, de Gilvan da Silva Dantas e Lindemberg de Lima Bezerra (titulares), e de Marcelo Pereira de Amorim e Antonio de Pádua Ferreira Passos (suplentes); restitua-se o processo à procuradoria da fazenda nacional. Brasília, 24 de abril de 2012 – GUÍDO MANTEGA – Ministro de Estado da Fazenda.” Ficando, portanto, os itens I, II e III da Ordem do dia suspensos para serem deliberados em 2º Assentada desta Assembleia Geral Ordinária na forma do voto do Acionista Distrito Federal. Em seguida, passaram à apreciação do Item IV da Ordem do Dia – Eleger os Membros do Conselho Fiscal. Neste item, o Representante do Acionista Distrito Federal, de acordo com o Ofício nº 536/2012-GAB-SEGOV que trata da recondução dos Membros do Conselho Fiscal desta Empresa Pública, votou pela reeleição, para compor o Conselho Fiscal da TERRACAP na qualidade de representantes do Distrito Federal, no mandato de 01 (um) ano, na forma do disposto no § 5º, art. 161 da Lei nº 6.404/1976, dos seguintes Senhores, como Membros Efetivos: EDMUNDO GUIMARÃES FIGUEREDO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, filho de Antonio Lins Figueredo e de Maria José Coelho Guimarães Figueredo, nascido em 20/09/1943, natural de Guanhães-MG, portador do RG nº 082.920 SSP/DF e do CPF nº 010.304.181-87, residente e domiciliado na SQS 116, Bloco “G”, Aptº 607, Asa Sul - Brasília/DF; EDUARDO FELIPE DAHER, brasileiro, união estável, engenheiro mecânico, filho de José Daher e de Antonia Maria Felipe, nascido em 18/05/1956, natural de Goiânia-GO, portador do RG nº 377.986 SSP/DF e do CPF nº 120.145.401-87, residente e domiciliado na SHIN QI 12, Conjunto 01, Casa 03 – Lago Norte - Brasília/DF; e MARCELO XAVIER, brasileiro, Casado, Engenheiro Florestal, filho de Malvino Dias Xavier e de Maria Fernandina de Souza Xavier, nascido em 02/02/1950, natural de Iconha-ES, portador do RG nº 527.287 SSP/DF e do CPF nº 208.226.856-04, residente e domiciliado na SQSW 103, Bloco “B”, Aptº 105, Setor Sudoeste - Brasília/DF. Como Membros Suplentes: GILMAR BOMTEMPO DE LIMA, brasileiro, casado, filho de José Bomtempo do Amaral e de Maria Zelia do Amaral, nascido em 05/09/1960, natural de Tiros-MG, advogado, portador da C. I. nº 492.915-SSP/DF e do CPF nº 214.104.961-04, residente e domiciliado na SMSE Conjunto 16, Lote 03, Samambaia-DF; e SILVIO VENÂNCIO DOMINGOS, brasileiro, casado, filho de Benedito Augusto Domingos e de Nair Gonçalves Domingos, nascido em 18 de maio de 1971, natural de Brasília/DF, arquiteto e urbanista, portador do RG nº 1.120.367-SSP/DF e do CPF nº 561.384.581-68, residente e domiciliado na QSB 04, Lotes 6 e 7, Taguatinga/DF. Por último o Representante do Distrito Federal votou pela eleição como Membro Suplente do Senhor ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS, brasileiro, casado, filho de José Inaldo Ramos de Vasconcelos e de Stela de Almeida Vasconcelos, nascido em 20 de fevereiro de 1943, natural de Olinda – PE, Servidor Público, portador do RG nº 14477 – OAB/DF e do CPF nº 003.979.594-91, residente e domiciliado na SQN 212, Bloco “E”, Apartamento 505, Asa Norte – Brasília/DF. Os Conselheiros, Edmundo Guimarães Figueredo, Eduardo Felipe Daher, Marcelo Xavier, foram eleitos anteriormente na 171ª AGE; Gilmar Bomtempo de Lima e Silvio Venâncio Domingos, na 2ª Assentada da 37ª AGO, portanto, sendo todos reconduzidos nesta AGO. O Representante do Acionista União absteve-se de votar na indicação do Distrito Federal. Ficando, portanto, os nomes acima eleitos pelo voto do Acionis-

ta Distrito Federal. Ainda sobre o item IV da Ordem do Dia, o Representante do Acionista União, votou pela reeleição, para compor o Conselho Fiscal da TERRACAP na qualidade de representantes da União, no mandato de 01 (um) ano, na forma do disposto no § 5º, Art. 161 da Lei nº 6.404/1976, dos seguintes Senhores como Membros Efetivos: GILVAN DA SILVA DANTAS, brasileiro, casado, contador, filho de Francisco Dantas de Barros e de Maria das Dores Silva Barros, nascido em 28/08/1970, natural de Morada Nova de Minas-MG, portador do RG nº 1014039 SSP/DF e do CPF nº 516.672.741-04, residente e domiciliado na QE 26, Conjunto "O", casa 15 - Guará II- Brasília/DF, e de LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, servidor público, filho de Airton de Souza Bezerra e de Maria do Socorro de Lima Bezerra, nascido em 22/08/1970, natural de Fortaleza-CE, portador do RG nº 86.072.085 SSP/CE e do CPF nº 477.413.760-04, residente e domiciliado no Condomínio Ouro Vermelho I, Vetor 1, Quadra 10, Casa 15 – SHIS - Brasília/DF. Votou também, o Representante da União pela eleição como Membros Suplentes dos seguintes Senhores: MARCELO PEREIRA DE AMORIM, brasileiro, casado, economista, filho de Saul Ribeiro de Amorim e de Miriam Pereira de Amorim, nascido em 12/10/1977, natural de Brasília-DF, portador da RG nº 1.655.745-SSP/DF e do CPF nº 821.337.191-72, residente e domiciliado na Rua 31 Norte, Lote 03, Aptº 601 – Águas Claras/DF, na vaga de FLÁVIA FERNANDES RODRIGUES; e ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS, brasileiro, casado, contador, filho de Moacyr Garcia Passos e de Deomethilde Ferreira Passos, nascido em 08/01/1957, natural de Mar de Espanha-MG, portador da RG nº 351.869-SSP/DF e do CPF nº 121.595.901-00, residente e domiciliado na SQS 104, Bloco "G", Aptº 304, Asa Sul-Brasília/DF, na vaga FÁBIO JOSÉ PEREIRA. Os Conselheiros, Gilvan da Silva Dantas e Lindemberg de Lima Bezerra foram eleitos anteriormente nas Atas das 171ª e 172ª AGE, respectivamente, portanto sendo reconduzidos nesta AGO. O Representante do Acionista Distrito Federal absteve-se de votar na indicação da União. Ficando, portanto, os nomes acima eleitos pelo voto do Acionista União. Finalizando esta Assembleia Geral, o Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal agradeceu a presença do Representante da União, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral.

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA

Procurador do Distrito Federal

Presidindo a Assembleia em nome do Procurador-Geral do DF

Representante do Acionista Distrito Federal

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 12 DE JUNHO 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Legais previstos no inciso XXXIII, do Artigo 53, do decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e de acordo com as disposições do § 1º do Art. 214 da lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do processo de sindicância, nº 142.000.188/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 12 de junho de 2012.

A Administração Regional de Sobradinho II, em cumprimento à Circular nº 74/2011-Coordenadoria das Cidades, Torna Público a relação de CARTAS DE HABITE-SE expedidas mês de maio/2012, na seguinte sequência: Nº do Habite; Endereço; Nome do Interessado: 012/2012; AR 11 Conjunto 02 Lote 04 – Sobradinho II; Edilene Xavier de Lima. 013/2012; AR 17 Conjunto 04 Lote 20 – Sobradinho II; Edvonaldo Paulo da Silva – 015/2012; Avenida Central Conjunto 06 Lote 14 – Sobradinho II; Edvan Martins. 016/2012; AR 09 Conjunto 01-A Lote 08 – Sobradinho II; João Janilton do Prado.

HAMILTON ALVES DA CUNHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 107, publicado no DODF nº 98, de 21 de maio de 2012, página 32, processo 360.000.565/2007, ONDE SE LÊ: "... ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 18 DE MAIO DE 2011..."; LEIA-SE: "... ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 18 DE MAIO DE 2012...".

Na Ordem de Serviço nº 108, publicado no DODF nº 98, de 21 de maio de 2012, página 32/33, processo 360.001.807/2007, ONDE SE LÊ: "... ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 18 DE MAIO DE 2011..."; LEIA-SE: "... ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 18 DE MAIO DE 2012...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 45.101 – Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

U.G: 450.101 – Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

PARA: U.O: 13.101 – Secretaria de Estado de Administração Pública.

U.G: 140.101 – Secretaria de Estado de Administração Pública.

Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.8681.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.33	100	R\$ 10.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para fazer face às despesas de 10 (dez) cotas de valor unitário R\$1.000,00(mil reais), referente a serviços prestados por empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

Secretário de Estado de  
Transparência e Controle  
U.O. Cedente

WILMAR LACERDA

Secretário de Estado de  
Administração Pública  
U.O. Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 6, de 05 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial nº 112, de 12 de junho de 2012, pág. 12, ONDE SE LÊ: "ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 5 DE MAIO DE 2012", LEIA-SE: "ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 5 DE JUNHO DE 2012".

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2012.

REG nº 015011/2012 e 014172/2012 Interessado: SEDF Assunto: Liberação de Recursos Federais. A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a Liberação de Recursos do programa do FNDE à Secretaria de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO /PROGRAMA	VALOR (R\$1,00)	DATA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	318.528,00	26/MAR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ - ESCOLA	220.200,00	26/MAR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	80.004,00	26/MAR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	509.868,00	26/MAR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	1.904.622,00	26/MAR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	80.004,00	30/MAR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ - ESCOLA	220.200,00	30/MAR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	318.528,00	30/MAR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	1.904.622,00	30/MAR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	509.868,00	30/MAR/2012

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	318.528,00	26/ABR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ - ESCOLA	220.200,00	26/ABR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	1.904.622,00	26/ABR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	509.868,00	26/ABR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	80.004,00	26/ABR/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	80.004,00	31/MAI/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	1.904.622,00	31/MAI/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	509.868,00	31/MAI/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ - ESCOLA	220.200,00	31/MAI/2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	318.528,00	31/MAI/2012
REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS	17.127.276,08	19/JAN/2012
REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS	29.492.783,42	16/FEV/2012
REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS	16.430.090,09	19/MAR/2012
REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS	16.678.764,04	19/ABR/2012
REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICIPIOS	20.749.698,32	16/MAI/2012

JÚNIA CRISTINA FRANÇA S. EGÍDIO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 6 DE JUNHO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 080.001704/2011, 463.000226/2010, 468.000094/2010, 463.000720/2010, 467.000737/2010, 080.000493/200, 080.041753/2008 e 080.025588/2006, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/06/2012, conforme artigo 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 6 DE JUNHO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do processo Sindicante nº 460.000004/2012, por 30 (trinta) dias, a contar de 07/06/2012, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 02/2012 – CP 26, referente ao processo nº 040.002.467/2009. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 47, de 11 de abril de 2012, publicada no DODF nº 72, de 12 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 01/2012 – CP 04, referente ao processo nº 040.001.058/2012. RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2012, publicada no DODF nº 83, de 26 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 109, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 127.004100/2012, ANTONIO MAURICIO CREMA RODRIGUES, IPTU, 2012, R\$ 142,15; 127.000893/2012, MARIA LUCIA RODRIGUES VARGAS, ITCD, 2012, R\$ 21.919,23; 127.004226/2012, PHENICIA COMERCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, IPTU/TLP, 2012, R\$ 15.233,61; 127.004257/2012, MARIA JOSE RODRIGUES LIMA, IPTU/TLP, 2012, R\$ 885,14; 127.003739/2012, ELOY ARY WALLAVER, IPTU/TLP, 1.644,51.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 110, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.002715/2012, CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, ITBI, 2011, NÃO CONSTITUI INDÉBITO TRIBUTÁRIO O PAGAMENTO DO IMPOSTO; 127.002716/2012, CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, ITBI, 2011, NÃO CONSTITUI INDÉBITO TRIBUTÁRIO O PAGAMENTO DO IMPOSTO; 127.002717/2012, CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, ITBI, 2011, NÃO CONSTITUI INDÉBITO TRIBUTÁRIO O PAGAMENTO DO IMPOSTO; 127.004376/2012, CHARLES CAMPOS SANTOS, IPVA, 2010 E 2011, O INTERESSADO TEVE SEU PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPVA DEFICIENTE FÍSICO SOMENTE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2012, POR MEIO DO PARECER EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 127.003348/2012; 127.003767/2012, MARIA TEREZA FURTADO, IPVA, 2012, NÃO FOI CADASTRADA A BAIXA DEFINITIVA DO VEÍCULO JUNTO AO DETRAN/DF. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 111, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Assunto: Isenção de TLP – Imóvel tipo garagem desmembrado - Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, e com fundamento na Lei nº 4.022, de 28/9/2007, com a redação dada pela Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de TLP a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição(ões)

do(s) imóvel(veis) e motivo: 127.004502/2012, SERGIO ANDRES ZANON, 5073723-6 e 5073724-4, OS IMOVEIS EM QUESTAO SÃO DEPÓSITOS FECHADOS. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 112, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Assunto: Isenção de Imposto sobre a Propriedade do Veículo – IPVA para veículo automotor novo. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16/2/2009, fundamentado no inciso II do art. 2º da Lei nº 4.733, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção (ões) do IPVA para o (s) veículo (s) novo (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 0127.004632/2012, SPY VIAGENS E TURISMO LTDA ME, JKD0778, 2012, CONTRIBUINTE INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NA DATA DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO; 042.002424/2012, CÉU DE BRASÍLIA PRESENTES E ACESSÓRIOS LTDA ME., JJK7586, 2012, VEÍCULO ADQUIRIDO DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO FORA DO DISTRITO FEDERAL; 0127.004647/2012, SAID LOCAÇÃO DE EQUIPP/ TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E SONORIZAÇÃO LTDA ME., JJK5430, 2012, VEÍCULO ADQUIRIDO DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO FORA DO DISTRITO FEDERAL; 0127.004692/2012, GRID PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., JJK4001, 2012, VEÍCULO ADQUIRIDO DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO FORA DO DISTRITO FEDERAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer, sem efeito suspensivo, da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

#### DESPACHO DO GERENTE

Em 12 de junho de 2012

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 042.001.716/2012, SAMARA BOTELHO VAZ ALMEIDA, IPVA, R\$ 195,00.

REGINALDO LIMA DE JESUS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e/ou Lei n.º 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e/ou Lei n.º 4.727 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o(s) veículo(s) de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir relacionado(s) na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO: 044.000.692/2012, SILVIO GOMES DE OLIVEIRA, JHU 5860, 2012, o interessado não era proprietário do veículo em 01.01.2012; 044.000.722/2012, SORAIA MENDONÇA TAVARES, JGI 0835, 2009, a interessada não era proprietária do veículo em 01.01.2009. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

#### PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN,

Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 22 de junho de 2012, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo nº 043.000.541/2005, RESP 018/2011, Recorrente ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Hable.

Processo nº 123.000.771/2002, ED 012/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Processo nº 123.000.497/2002, ED 016/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Processo nº 123.000.421/2003, ED 017/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Processo nº 123.001.879/2003, ED 019/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Processo nº 123.002.497/2002, ED 021/2012, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Processo nº 040.006.637/2003, RE 030/2011, Recorrente NOVA ENERGIA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable.

Brasília/DF, 11 de junho de 2012.

GESSY DIAS

Assessor Técnico/GESAP

### 1ª CÂMARA

#### PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de junho de 2012, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo nº 125.002.373/2009, RV 039/2012, Recorrente MARIETTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

Processo nº 040.005.589/2010, REN 002/2012, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de junho de 2012, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo nº 040.005.074/2009, RV 044/2012, Recorrente MARIA DE FÁTIMA GOMES MARQUES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Processo nº 040.004.516/2009, RV 048/2012, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Processo nº 040.004.920/2009, REN 007/2012, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido CELSO BELO DE PAIVA, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

Brasília/DF, 11 de junho de 2012.

GESSY DIAS

Assessor Técnico/GESAP

### 2ª CÂMARA

#### PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de junho de 2012, terça-feira,

às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: Processo nº 040.001.322/2007, RV 083/2011 e REN 007/2011, Recorrentes e Recorridas COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e Subsecretaria da Receita, Advogado Rogério da Silva Venâncio Pires, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro José Hable. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE ROBERTO MAURÍCIO MORAIS).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo nº 128.000.343/2010, RV 124/2011, Recorrente SOCUTE CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

Processo nº 128.000.719/2010, REN 009/2012, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida GRIDCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. – EPP, Advogado Guilherme Darahem Tadesco e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de junho de 2012, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo nº 040.004.362/2009, RV 024/2012, Recorrente SOBEBE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

Processo nº 040.004.613/2009, REN 008/2012, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido SANDOVAL DE ALCÂNTARA, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

Brasília/DF, 11 de junho de 2012.

GESSY DIAS

Assessor Técnico/GESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 265, DE 6 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 10 de junho de 2012, o prazo para conclusão da Sindicância nº 006/2012, instaurado pela Portaria nº 231, de 25 de abril de 2012, publicada no DODF de 10 de maio de 2012, com fundamento no art. 214, Parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE MELO PASSOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de maio de 2012.

Referência: Processo Construção da Sede do 9º BPM (processo 054.001.852/2009). Interessado(s): PMDF e Construtora Atlanta LTDA. Assunto: Viabilidade de concessão de Termo Aditivo de Prazo e Quantitativo ao contrato nº 066/2009. Concordo na íntegra com o despacho nº 089/2012 da ATJ/DLF, no sentido de que deve ser confeccionado Termo Aditivo quantitativo ao Contrato nº 066/2009, celebrado entre a PMDF e a Construtora Atlanta LTDA, cujo objeto é a construção da sede do 9º BPM, no valor de R\$ 206.884,88 (duzentos e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 3,986318% (três vírgula nove oito seis três um oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato, sendo R\$ 113.709,98 (cento e treze mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos) atinentes à realização de serviços não previstos no objeto inicial e que visam sua melhor adequação ao interesse público e R\$ 93.174,90 (noventa e três mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos) relativos às despesas de Administração da obra que não foram concedidas por ocasião da primeira prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, sendo direito líquido da empresa ser ressarcida em tais valores, por não ter sido a responsável pela dilação do prazo. Igualmente, ressalte-se que a soma do presente acréscimo, com a do aditivo de 872.186,00 (oitocentos e setenta e dois mil cento e oitenta e seis reais) já concedidos pela Corporação, correspondente a 20,20% (vinte vírgula vinte por cento) totaliza um percentual de 24,186318% (vinte e quatro vírgula um oito seis três

um oito por cento), não ultrapassando desta maneira o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) previsto para acréscimos de obras, serviços ou compras, nos termos do que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93. Determino, ainda, a concessão de reajuste da Planilha Orçamentária de Implantação da obra no valor de R\$ 23.797,36 (vinte e três mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), considerando o índice de reajuste de 8,795145% utilizado no reajuste do contrato, com o escopo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, vez que não foi concedido quando do reajustamento do contrato, perfazendo a empresa direito a recebê-lo. Por derradeiro, tendo em vista a necessidade de realização de serviços não previstos no instrumento contratual, visando sua melhor adequação ao interesse público, sendo todos eles corroborados pelo Executor do contrato bem como pelos Técnicos da Diretoria de Projetos da PMDF, por intermédio do Parecer nº 052/2012 – SEA/DIPRO, determino que os prazos de execução e vigência do contrato sejam prorrogados por 30 (trinta) dias, por se inserir tal situação com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. À DALF para adotar todas as providências necessárias para a concessão de Termo Aditivo quantitativo ao contrato e as medidas pertinentes ao reajuste da Planilha Orçamentária de Implantação, conforme acima delimitado e em consonância do que preceitua o Parecer Técnico nº 052/2012 – SEA/DIPRO, bem como deverá ser, do mesmo modo, concedida prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, seguido da readequação do prazo vigência do contrato por igual período. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 514, DE 4 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.0000140/2007, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 533 de 09 de fevereiro de 2007, onde se lê: “I - Conceder, provisoriamente, na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 ...”, leia-se: “I - Conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, caput, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...”, e excluir do seu contexto a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$ 3.611,21 (três mil seiscentos e onze reais e vinte e um centavos), per si;”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 515, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000463/2007, RESOLVE: I – Retificar a Portaria DIP nº 600 de 13 de abril de 2007, onde se lê: “... c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002 ...”, leia-se: “... c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002 ...”, e excluir do seu contexto a expressão: “...no valor mensal, inicial de R\$ 6.719,34 (seis mil setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos);”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 531, DE 30 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.051/2008, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 671 de 26 de junho de 2008, onde se lê: “I - Conceder, provisoriamente, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002...”, leia-se: “I - Conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002...”, e onde se lê: “... a contar da data do óbito, no valor mensal inicial de R\$ 4.671,75 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), per si;...”, leia-se: “... a contar do óbito.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 536, DE 14 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.789/2008, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 655 de 13 de junho de 2008, onde se lê: “I - Conceder, provisoriamente, na forma do artigo 36, § 3º, da Lei nº 10.486/02, com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/02 e 53, da Lei nº 10.486/02...”, leia-se: “I

- Conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso II, 39, § 1º, 53 e 54, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002...”, e excluir a expressão: “no valor mensal inicial de R\$ 3.650,40 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)”.II – Retificar a Portaria DIP nº 857 de 1º de novembro de 2008, onde se lê: “... c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53, d Lei nº 10.486, de 04 de julho de 202 e na e na Ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem nº 2008.07.1.013042-3- 2ª Vara de Família, Órfão e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga-DF, datada de 26 de setembro de 2008...”, leia-se: “... c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002...”, e onde se lê: “... a contar do óbito, no valor mensal inicial de R\$ 3.650,70 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos).”, leia-se: “... a contar de 05 de novembro de 2008, data de protocolização do último requerimento.”, e excluir a sentença: “III – Sacar em favor das Beneficiárias, na nova situação, a contar de 1º de novembro de 2008, data de abrangência do requerimento da interessada;”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 541, DE 14 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.950/2008, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 662 de 10 de junho de 2008, onde se lê: “... c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I ...”, leia-se: “... c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, caput e inciso I ...”, e onde se lê: “... respectivamente, viúva e filha maior do instituidor, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 4.501,76 (quatro mil quinhentos e um reais e setenta e seis centavos), per si;”, leia-se: “... respectivamente, viúva e filha, maior e extra-leito, a contar do óbito.”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 547, DE 30 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.669/2008, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 616 de 05 de maio de 2008, onde se lê: “... c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002 ...”, leia-se: “... c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002 ...”, e excluir a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$ 3.446,34 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos);”II – Retificar a Portaria DIP nº 836 de 17 de outubro de 2008, onde se lê: “... c/c os artigos 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, § 4º, 37, inciso I, 39, § 1º, 50 e 53 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 ...”, leia-se: “... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, caput, 39, § 1º, 50, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...”, e excluir a expressão: “no valor mensal inicial de R\$ 3.980,18 (três mil novecentos e oitenta reais e dezoito centavos);”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 567, DE 14 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.896/2008, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 653 de 02 de junho de 2008, onde se lê: “... c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002...”, leia-se: “... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002 ...”, e excluir a expressão: “... no valor mensal, inicial de R\$ 4.835,89 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);”II – Retificar Portaria DIP nº 623 de 15 de junho de 2009, onde se lê: “... c/c os artigos 36, § 1º, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”, leia-se: “... c/c os artigos 36, § 1º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002 ...”, e onde se lê: “... a contar do óbito, no valor mensal inicial de R\$ 2.417,94 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), per si;”, leia-se: “... a contar de 08 de junho de 2009, data de protocolização do último requerimento.”, e excluir a sentença: “II – Sacar em favor das Pensionistas Militares, na nova situação, a contar de 1º de junho de 2009, data de abrangência do requerimento da interessada.”III – Retificar a Portaria DIPC nº 357 de 12 de abril de 2011, onde se lê: “... c/c os artigos 36, § 1º, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”, leia-se: “... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002 ...”, e excluir a expressão: “no valor, inicial de R\$ 5.235,89 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 586, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº

054.001.093/2008, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 680 de 02 de julho de 2008, onde se lê: “... c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 ...”, leia-se: “... c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, caput, 39, § 1º, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 ...”, e onde se lê: “... a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 4.854,38 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos);...”, leia-se: “... a contar do óbito.”

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 607, DE 22 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.656/2009, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 877 de 18 de dezembro de 2009, onde se lê: “...c/c os artigos 36, § 3º, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso II, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...”, leia-se: “...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso II, 39, § 1º e 54, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002...”

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 631, DE 29 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.027.371/1973, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 615 de 10 de junho de 2009, onde se lê: “...I – Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, 2º da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60; 71, alínea “b”, da Lei nº 6023/74, 141 da Lei nº 7.289/84; Portaria Interministerial nº 2.826/94; 1º, inciso I, da Portaria EMFA nº 3.952/CS-5 de 08 de outubro de 1997...”, leia-se: “...Reverter, na forma dos artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º e 24, caput, da Lei nº 3.765/1960, o último, regulamentado nos termos do artigo 48, alínea “b”, do Decreto nº 49.096/1960, c/c o artigo 77, alínea “b” da lei 5.774/71...”

WILSON ROGÉRIO MORETTO

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 06 de junho de 2012

Interessado: Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos – DRFV. Assunto: Revogação de Autorização de Uso de Veículo. Referência: Processo 00052.001.112/99-0. Protocolo nº 367.956/2009 – DITRAN. Trata-se de pedido de revogação de autorização de uso de veículo apreendido, formulado pela Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, em relação ao automóvel VW/SA-VEIRO, cor vermelha, ano/modelo 1995/1996, o qual ostenta as placas KCD-8471/GO e NIV nº 9BWZZ308SP142313. Referido veículo fora apreendido pela DRFV na data do dia 05/03/1999, por adulteração de sinal identificador, e vinha sendo utilizado por aquela Delegacia Especializada para atividades de segurança pública, conforme autorização de uso publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 131/99, de 9 de julho de 1999. Entretanto, a DRFV, no documento de fls. 20, solicita revogação da autorização anteriormente concedida, pelos motivos ali expostos, bem como pelo fato do veículo encontrar-se em condições de ser alienado. Pelo exposto, considerando que o veículo acima mencionado não mais será utilizado para as atividades de segurança pública, REVOGO a autorização de uso anteriormente concedida, ao tempo em que determino a remessa do feito ao Departamento de Administração Geral – DAG, para as providências relativas à alienação do bem, uma vez presentes os pressupostos legais do artigo 2º, inciso V, e artigo 8º, §2º, ambos da Lei Complementar Distrital nº 751/2007.

JORGE LUIZ XAVIER

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 328, DE 22 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DEIVID JAIR FONTES,

Processo: 055-037721/2010, Registro: 04410831986, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ADEMIR DOS REIS RIBEIRO, Processo: 055-030978/2011, Registro: 01264026192, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. FELLIPE MORENO VIDAL BRITO, Processo: 055-021932/2011, Registro: 02781926730, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. CELIO ALVES MAGALHAES, Processo: 055-020945/2010, Registro: 00491091947, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FLAVIO SALES FERNANDES, Processo: 055-021967/2011, Registro: 01893023468, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FRANCISCO CRISTIANO DE CARVALHO, Processo: 055-050773/2009, Registro: 00169660646, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FRANCINALDO ROQUE SIEBRA, Processo: 055-015282/2010, Registro: 04882741560, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JOSE FERNANDEZ DIAS, Processo: 055-006207/2008, Registro: 00354730209, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. SUELI MARIA PORTILHO DE OLIVEIRA, Processo: 055-025174/2008, Registro: 00045054942, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CLEUBE SOUSA DE MEDEIROS, Processo: 0113-001461/2009, Registro: 01940601228, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ANTONIO VASCONCELOS AGUIAR, Processo: 0113-004287/2009, Registro: 00100416712, Categoria: D, Infringência ao Artigo 176 Inciso I do CTB. FABIO PEREIRA DE LEMOS, Processo: 055-021367/2008, Registro: 00520663290, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVERTON LUIS GALVÃO DE MACEDO CARDOSO, Processo: 055-006840/2011, Registro: 04928876697, Categoria: B, Infringência ao Artigo 174 do CTB. Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JOSE DOS REIS TAVARES, Processo: 055-026623/2007, Registro: 01298404961, Categoria: B, Infringência aos Artigos 218 Inciso III e 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-012067/2011, Registro: 03496362272, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DENISE DOS SANTOS LUMAZZINI, Processo: 055-020822/2011, Registro: 03494856103, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE HENRIQUE NERES DE MELO, Processo: 055-038086/2011, Registro: 01953696367, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DEBORA TANIA PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-001581/2011, Registro: 02387437055, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOANILTO MOREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-001174/2011, Registro: 00123527742, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO BRAZ DUTRA JUNIOR, Processo: 0113-001056/2011, Registro: 04247899174, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO CASTELO BRANCO DANIEL, Processo: 0113-000777/2011, Registro: 00117019365, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS EDUARDO LOBATO DA SILVA, Processo: 0113-011250/2010, Registro: 00191275397, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA CAROLINA SILVA CARVALHO, Processo: 0113-011170/2010, Registro: 03253512887, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FLAVIO MICHEL TEIXEIRA DA SILVA, Processo: 0113-011162/2010, Registro: 00160700053, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILMACIO CARVALHO ANGELIM, Processo: 0113-007171/2010, Registro: 00014860437, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCINALDO DE BARROS MAGALHAES, Processo: 0113-001868/2010, Registro: 03775025906, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDMILSON SILVA SIQUEIRA, Processo: 0113-001231/2010, Registro: 00147133960, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEIVERSON NATAL DE SOUZA, Processo: 0113-000707/2010, Registro: 00184631777, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO ANATOLIO DA SILVA, Processo: 0113-000452/2010, Registro: 00271301206, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FILIPY BORGES PARENTE, Processo: 0113-000131/2009, Registro: 00088286995, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CHRISTOFFER TIMO DE LIMA ROCHA, Processo: 0113-004575/2008, Registro: 00088427707, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDA PATRICIA ABADIA MARTINS BOTELHO, Processo: 055-014504/2010, Registro: 03845494600, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE AMANCIO PEREIRA, Processo: 055-037368/2011, Registro: 00261863783, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SAMIO VEBERLING, Processo: 055-033825/2011, Registro: 00263172282, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SEBASTIÃO CUSTODIA DE CASTRO, Processo: 055-033803/2011, Registro: 00251945520, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PETRUCIO WAGNER GUEDES, Processo: 055-032083/2011, Registro: 02358315330, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GESIEL NEVES DE SOUZA, Processo: 055-023044/2011, Registro: 03274004535, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILCIMAR MOTA DE SOUSA, Processo: 055-023057/2011, Registro: 02985098300, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO EVERTO RIBEIRO FERREIRA, Processo: 055-006834/2011, Registro: 00042716770, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO NILBERTO GALDINO DA SILVA, Processo: 055-038056/2010, Registro: 02582035304, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTES AGUIAR, Processo: 055-021753/2010, Registro: 04245600642, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ARAUJO, Processo: 055-021746/2010, Registro: 01456277291, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO ALEXANDRE FAGUNDES, Processo: 055-021740/2010, Registro: 00085320258, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO ANDRE

SILVA MACIEL, Processo: 055-017514/2010, Registro: 04428264914, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR, Processo: 0113-010005/2009, Registro: 01047437070, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CEZAR DEGRAFF MATHEUS FILHO, Processo: 055-040893/2010, Registro: 02883898677, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AGENOR CARLOS SOARES, Processo: 055-024551/2010, Registro: 00199484441, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KAEL DE ALBUQUERQUE STUDART CORREA, Processo: 055-039824/2010, Registro: 04379226010, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ISRAEL DE SOUSA MARTINS, Processo: 055-042826/2009, Registro: 02600280130, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MIGUEL VIDAL JUNIOR, Processo: 055-051949/2008, Registro: 00017582900, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RICARDO SOUSA DA SILVA, Processo: 055-011486/2008, Registro: 00038668067, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELISMIR SALUSTIANO DO NASCIMENTO, Processo: 055-003129/2011, Registro: 02900135472, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HORACIO ALVES DE SOUSA, Processo: 055-036159/2011, Registro: 00635639813, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALTAIR RIBAS DA CRUZ, Processo: 055-035924/2011, Registro: 00079985709, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON DOS SANTOS MAGALHAES, Processo: 055-003131/2011, Registro: 04737555800, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE FARIA DE ABREU E SILVA, Processo: 055-036169/2011, Registro: 01091327777, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE SILVA AMARAL, Processo: 055-037867/2011, Registro: 03163217858, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVAN ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-024144/2011, Registro: 00762328961, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO JOSE MOTA CAROLINO, Processo: 055-035898/2011, Registro: 04263663680, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SANDRO RODRIGUES, Processo: 055-033818/2011, Registro: 03179098189, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EZEQUIEL CLAUDIO GOMES JUNIOR, Processo: 055-003074/2011, Registro: 00963686647, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HAGAHUS ARAUJO E SILVA NETTO, Processo: 055-036160/2011, Registro: 02041239363, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KLEYTON SILVA CRUZ, Processo: 055-036950/2011, Registro: 03691577818, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVANDRO DE SOUSA SANTOS, Processo: 055-003136/2011, Registro: 03458123945, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO DE ASSUNÇÃO NOBREGA, Processo: 055-023818/2011, Registro: 01023637505, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. NELSON ALEIXO DE ALMEIDA, Processo: 055-032318/2011, Registro: 00239735807, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERICLEPITOM VIEIRA DE ARAUJO, Processo: 055-003130/2011, Registro: 04895054701, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATA BARBOSA SOCRATES, Processo: 055-038150/2011, Registro: 02096701530, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDMAR RODRIGUES ROCHA, Processo: 055-036237/2011, Registro: 00192787498, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-021243/2011, Registro: 02233225210, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMILIA CARDOSO ANDRADE, Processo: 055-003091/2011, Registro: 03985831279, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 329, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160 e 263 II do CTB. Artigo 160 Interessados: ALEXANDRE DE BASTOS PEREIRA, Processo: 055-030057/2011, Registro: 03931233018, Categoria: B, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263 Interessado: ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO, Processo: 055-004844/2008, Registro: 00702946970, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 330, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160 e 263 II do CTB. Artigo 160 Interessado: FERNANDO DE JESUS AMORIM, Processo: 0113-001625/2007, Registro: 03044575970, Categoria: B, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263 Interessados: JOSE COSTA SILVA, Processo: 0113-000950/2007, Registro: 00093405624, Categoria: D, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. ALELIAS FRANCISCO DA ROCHA, Processo: 055-000978/2011, Registro: 00021608574, Categoria: E, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. CLAYTON MAR-

TINS COIMBRA, Processo: 0113-001038/2009, Registro: 00575561003/2009, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. FREDERICO DOS REIS LEÃO, Processo: 0113-003328/2010, Registro: 03767479788, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. PEDRO RODRIGUES SOUTO, Processo: 055-027497/2009, Registro: 00568978633, Categoria: C, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. AROLDO DA SILVA GOMES, Processo: 0113-010124/2009, Registro: 04458680800, Categoria: AB, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. JOÃO BATISTA EUGÊNIO DA SILVA, Processo: 0113-007913/2010, Registro: 01208259042, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS REIS, Processo: 0113-010125/2009, Registro: 00051122272, Categoria: D, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. CARLOS EDUARDO SANTOS SILVA, Processo: 0113-005695/2009, Registro: 00831533811, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. ANDRE LUIZ CAMPOS ROCHA, Processo: 0113-001405/2011, Registro: 00716828408, Categoria: AB, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. EDSON RUBENS DE CARVALHO, Processo: 0113-005296/2010, Registro: 02034766466, Categoria: AD, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 331, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DIEGO BATISTA DA CRUZ, Processo: 055-024275/2011, Registro: 05030423420, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. BRUNO CESAR FRANCA DOS SANTOS, Processo: 055-021325/2011, Registro: 04832323205, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. DEVANY PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-024294/2011, Registro: 04423251020, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. PAULO ROBERTO JACINTO GONÇALVES, Processo: 055-032011/2011, Registro: 04654637063, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CARLOS EDUARDO CATHOUD PINHEIRO, Processo: 055-007492/2011, Registro: 01150466037, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ALA BATISTA DOS SANTOS, Processo: 055-019908/2011, Registro: 04257742346, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. DANIEL FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-024245/2011, Registro: 00163971402, Categoria: D, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. CARLOS EDUARDO ORTENZI CAMACHO, Processo: 055-018240/2011, Registro: 05027215425, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. CEZOSTRE HENRIQUE DE MOURA PRADO, Processo: 055-007488/2011, Registro: 04817935304, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. SILLAS ALVES DE JESUS, Processo: 055-000029/2011, Registro: 04017903497, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. ANDERSON DIAS DOS SANTOS, Processo: 055-031836/2011, Registro: 01874833307, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. ITALO PEREIRA GOMES, Processo: 055-013794/2011, Registro: 04172964542, Categoria: AD, Infração ao Artigo 175 do CTB. HENRIQUE CHAVES GUIMARAES ALVES, Processo: 055-001172/2011, Registro: 02645306006, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. FERNANDO FERREIRA LOPES, Processo: 055-035912/2011, Registro: 04842249722, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso III do CTB. WALDIR DE SANTANA ASSIS, Processo: 055-034934/2011, Registro: 01742443810, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. VAGNER DIAS DA SILVA, Processo: 055-034746/2011, Registro: 02642719427, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. IVONEI GONÇALVES DA CRUZ, Processo: 055-024210/2011, Registro: 00182452236, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. JORGE LUIS FERRAZ, Processo: 055-027215/2011, Registro: 00257182568, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. GERALDO SEBASTIÃO DE LACERDA, Processo: 055-022968/2011, Registro: 00285596695, Categoria: AD, Infração ao Artigo 210 do CTB. JOSIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, Processo: 055-014032/2011, Registro: 00161127500, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. TONY HERBESON DA SILVA, Processo: 055-033359/2011, Registro: 03459421196, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. EDILSON BRAZ DA SILVA, Processo: 055-003134/2011, Registro: 00760098300, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. MARCELO DE SOUZA GONÇALVES, Processo: 055-038078/2011, Registro: 01295220165, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MARCELO MISQUITA, Processo: 055-038071/2011, Registro: 04605291269, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. REGINALDO DA SILVA LOPES, Processo: 055-038113/2011, Registro: 04907349847, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. GLA-

DISTON LUIZ MENDES, Processo: 055-023065/2011, Registro: 04468871269, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. ADEMIR SILVA DOS SANTOS, Processo: 055-000990/2011, Registro: 00505910770, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. CLEITON GOIS BAIS MOURA, Processo: 055-007497/2011, Registro: 03795898510, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. SIDNEI KROHN, Processo: 055-033641/2011, Registro: 03875257855, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. EVERTON SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 0113-000275/2011, Registro: 03315858515, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. FARLEI SOARES SILVA, Processo: 0113-002296/2011, Registro: 03835761614, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOAO EVILASIO DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-000539/2011, Registro: 00133956377, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LUIZ SAILE MACEDO DA SILVA, Processo: 055-037387/2011, Registro: 00168137774, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. LUCIANO CARVALHO SANTOS, Processo: 055-035020/2011, Registro: 04245351701, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. ALDENIZE DE SOUSA BARROS, Processo: 055-038005/2010, Registro: 04262196690, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. DELZULEIDE COELHO DA SILVA, Processo: 0113-007210/2011, Registro: 01358982422, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MARCOS ANDRE DE SOUSA, Processo: 0113-007204/2011, Registro: 00161125467, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Processo: 0113-007202/2011, Registro: 04820899121, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ADENILSON DOS SANTOS MORAES, Processo: 0113-006386/2011, Registro: 04400469240, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. DILSON MENDES DA SILVA JUNIOR, Processo: 0113-005185/2011, Registro: 04041091680, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. NIVALDO CARDOSO DE SOUZA, Processo: 055-021179/2011, Registro: 02376626525, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. ALAN DA COSTA DA SILVA, Processo: 055-017171/2011, Registro: 04396440997, Categoria: AD, Infração ao Artigo 175 do CTB. HELISNEY VINICIUS SOUZA RAMOS, Processo: 055-019471/2011, Registro: 04801325226, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. JOSE RICARDO ARAUJO VIEIRA, Processo: 0113-004593/2011, Registro: 03874628015, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CLAYTON MILHOMEM LEITE, Processo: 0113-004320/2011, Registro: 02716422171, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. DAVI HEIDER MORAES DIAS, Processo: 0113-002289/2011, Registro: 03974686336, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. DANIEL FERNANDES MARTINS, Processo: 0113-001573/2011, Registro: 02120084890, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. CARLOS EDUARDO DE SOUZA, Processo: 0113-000697/2011, Registro: 04467840326, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CHARLES MONTEIRO DOS SANTOS, Processo: 0113-009472/2010, Registro: 03503278097, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. EDMAR CARVALHO DE ARAUJO, Processo: 0113-005153/2010, Registro: 04621281702, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CICERO OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 0113-009757/2009, Registro: 00313405791, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FLAVIO DE LIMA GOMES, Processo: 0113-005589/2009, Registro: 00082528676, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DE ARAUJO, Processo: 0113-003780/2009, Registro: 03505950250, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. EVANDRO DA SILVA CAVALCANTE, Processo: 0113-004098/2009, Registro: 04444502181, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. DOUGLAS SILVEIRA DE SOUZA, Processo: 0113-001827/2009, Registro: 04488891888, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MARCILIO ANTONIO LOPES DIAS, Processo: 055-042648/2011, Registro: 00210473961, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 do CTB. Período: 11 (onze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VILMA KARDEC SOARES LACERDA, Processo: 055-002416/2011, Registro: 00100397382, Categoria: B, Infração aos Artigos 218 Inciso III e 261 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 332, DE 30 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DANILLO DA SILVA SOUSA,

Processo: 055-016169/2010, Registro: 03357505302, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ALBERTO BARBOSA JUVENAL, Processo: 055-000371/2010, Registro: 00742701804, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FABIO MOREIRA DA SILVA, Processo: 055-010801/2010, Registro: 04405941692, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso III do CTB. HUNALD VALE DO NASCIMENTO, Processo: 055-002141/2010, Registro: 02428916480, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. HELIO SOUSA SILVA, Processo: 055-015394/2010, Registro: 04585650254, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. FERNANDO SOARES DA CUNHA, Processo: 055-022754/2010, Registro: 03931229438, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANTONIO RIBEIRO CHAVES, Processo: 055-010810/2010, Registro: 04080405308, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EDUARDO BASILIO SOARES, Processo: 055-008454/2010, Registro: 04239335960, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ANTONIO JOSE QUEIROS DE ALMEIDA, Processo: 055-041886/2010, Registro: 03061707749, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ANTONIO POLICARPO DOS SANTOS, Processo: 055-021353/2010, Registro: 00132413388, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CLAUDIO BARBOSA DE FRANCA, Processo: 055-037695/2010, Registro: 02235435866, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FABIO RAMOS DE SOUZA, Processo: 055-019158/2010, Registro: 01324016763, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JOSELEY PESSOA DA SILVA, Processo: 055-006532/2010, Registro: 04048248770, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. ANTONIO GILSON BATISTA DA SILVA, Processo: 055-012044/2010, Registro: 00116020930, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FERNANDO OLIVEIRA TEIXEIRA, Processo: 055-000603/2010, Registro: 04380132309, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANDRE LUIZ VIOLATTI MARTINS, Processo: 055-005799/2010, Registro: 02120100727, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LUCAS JUSTINIANO GOMES, Processo: 055-023507/2009, Registro: 02964984274, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. DIEGO ALEX DE MOURA MAGALHÃES, Processo: 055-049208/2009, Registro: 03256413794, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. BRUNO EVANGELISTA DOS SANTOS NASCIMENTO, Processo: 055-051786/2009, Registro: 03308705576, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMERSON RODRIGUES SOBRINHA SILVA, Processo: 055-006603/2009, Registro: 02966942213, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO DE FRANCA, Processo: 055-002235/2009, Registro: 00408690755, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EDGAR ROBERTO FERREIRA, Processo: 055-009813/2009, Registro: 04251488381, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ALEX FERNANDES DE ALMEIDA, Processo: 055-044276/2009, Registro: 01812495780, Categoria: A, Infringência ao Artigo 210 do CTB. CLAUDIO SANTOS, Processo: 055-025508/2009, Registro: 00800936250, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. DOUGLAS LEONAN SOARES, Processo: 055-033224/2008, Registro: 04360629167, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. EDIMILSON DA SILVA LIMA, Processo: 055-041915/2008, Registro: 00173048489, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FRANCISCO PLACIDO CELESTINO DA SILVA, Processo: 055-046542/2008, Registro: 04245594515, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. EDMILSON OLIVEIRA DE SOUZA, Processo: 055-040414/2007, Registro: 00237372497, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EDUARDO LIMA VASCONCELOS, Processo: 055-037125/2007, Registro: 00704632290, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. BENEDITO MOREIRA LIMA JUNIOR, Processo: 055-036600/2010, Registro: 04750476406, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso I e II do CTB. Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RITSUE DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS, Processo: 055-014987/2008, Registro: 02902789387, Categoria: AB, Infringência aos Artigos 218 Inciso III e 261 do CTB. Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE DAVID ALVES CAMARGO, Processo: 055-002386/2011, Registro: 02526113517, Categoria: AB, Infringência aos Artigos 218 Inciso III e 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: GLAILTON MAZETI DE PAIVA, Processo: 055-049061/2008, Registro: 00162102721, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO FERNANDES ARAUJO, Processo: 055-016387/2009, Registro: 03999661986, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE VELLOSO LEAL, Processo: 055-041495/2010, Registro: 00220159743, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CHEIZER MARQUES FRANCA DE OLIVEIRA, Processo: 055-037446/2010, Registro: 02407761944, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANIZIO ANACLETO DOS SANTOS, Processo: 055-005595/2010, Registro: 03035998142, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DISNEY FREIRE SILVA, Processo: 055-037593/2010, Registro: 03999660085, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARTUR LEONARDO CAMARA SENNA, Processo: 055-037263/2010, Registro: 02348327672, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO CANCELO BRAGA, Processo: 055-038823/2010, Registro: 03556127771, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO HENRIQUE ZECCHINI VIDIRI, Processo: 055-004598/2010, Registro: 01770647407, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELON VALLERY GONÇALVES DE SOUZA, Processo: 055-005223/2010, Registro: 00140622322, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EUSANIR PEREIRA DE SOUSA FILHO, Processo: 055-017713/2010, Registro: 01916964487, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELIZIO JESUS RIBEIRO, Processo: 055-022502/2010, Registro: 02013553239,

Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FLAVIA CRISTINA SOUZA VIANA, Processo: 055-000538/2010, Registro: 00341173040, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO SANTOS MONTEIRO, Processo: 055-005841/2010, Registro: 03703245190, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WAGNER ORNELAS DE OLIVEIRA, Processo: 055-017478/2011, Registro: 02428993666, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSINO MELO MENESES, Processo: 055-017562/2011, Registro: 00133381780, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME BOBADILHA DE SALLES, Processo: 055-036068/2011, Registro: 01922257538, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ANDREW ALVES AMORIM, Processo: 055-020571/2011, Registro: 04238106875, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAUE LOPES MARTINS, Processo: 055-007419/2011, Registro: 03818381000, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KAREN CRISTINA VILELA SAKAYO, Processo: 055-037138/2011, Registro: 02822634250, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA PAULA DA ROSA QUEVEDO, Processo: 055-012564/2010, Registro: 03525835922, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI, Processo: 055-038570/2010, Registro: 01197192518, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL CAVALCANTE PATUSCO, Processo: 055-042198/2010, Registro: 00110838813, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAIO CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-037013/2010, Registro: 04605315695, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALINE GENTIL CAVALCANTE, Processo: 055-037647/2010, Registro: 04106557196, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LAURINDO PEREIRA RAMOS, Processo: 055-018127/2010, Registro: 03442614884, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HYTALLA KARLLA SOUZA ALVES, Processo: 055-021491/2010, Registro: 02000295834, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELTON FREDERICO FERREIRA SABOIA, Processo: 055-038826/2010, Registro: 01586902184, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA, Processo: 055-015280/2010, Registro: 02726974403, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE FERREIRA AMARAL, Processo: 055-015277/2010, Registro: 03390203705, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO HAMU FERREIRA, Processo: 055-040242/2010, Registro: 01876826980, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAILTON CAMPOS CHAGAS, Processo: 055-036125/2010, Registro: 04163347844, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEYTON LOPES DE OLIVEIRA, Processo: 055-040386/2010, Registro: 02387398103, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO DE JESUS, Processo: 055-035771/2009, Registro: 00174589009, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMERSON ERNESTO DUARTE, Processo: 055-037197/2008, Registro: 04140984761, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO SOARES NUNES, Processo: 055-041787/2008, Registro: 04284748828, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. APARECIDO ARAUJO DA SILVA, Processo: 055-031049/2008, Registro: 00027477548, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALENCAR PIRES DA SILVA, Processo: 055-049037/2008, Registro: 01977032627, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIANO JOSE CARDOSO OLIVEIRA, Processo: 055-050101/2008, Registro: 00417483719, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO FERREIRA FILHO, Processo: 055-054047/2008, Registro: 00267610796, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 333, DE 30 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DIOGO DOS SANTOS ALVES FERNANDES, Processo: 055-021792/2010, Registro: 03528020841, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. LUCIANO MODESTO DE OLIVEIRA, Processo: 055-026107/2010, Registro: 03702442499, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. BRUNO LEANDRO BATISTA FONTENELE, Processo: 055-007328/2010, Registro: 02792299834, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ALCIDES CAETANO DA SILVA NETO, Processo: 055-037641/2010, Registro: 04552658749, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EVANDRO ROCHA DA SILVA, Processo: 055-001581/2010, Registro: 00515119146, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CLEBER OLIVEIRA TOMAZ DA SILVA, Processo: 055-001658/2011, Registro: 01060568106, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB. WANDER-

SON CARDOSO PEREIRA, Processo: 055-034318/2011, Registro: 00160756215, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MAURO PEREIRA SILVA, Processo: 055-037763/2011, Registro: 02968741430, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CARLOS HENRIQUE RAMBO, Processo: 055-018248/2011, Registro: 03577727197, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. RODRIGO VALLS DUARTE DE AZEVEDO, Processo: 055-032895/2011, Registro: 04668582880, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. VANDERLAN PEREIRA CAVALCANTE, Processo: 055-021176/2011, Registro: 03922842149, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Processo: 055-007405/2011, Registro: 04620599963, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ROBERT BISPO GOIS, Processo: 055-034264/2011, Registro: 04578882337, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. DIEGO ANTUNES CAIXETA, Processo: 055-024879/2011, Registro: 04115183055, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. PEDRO HENRIQUE MACEDO DANTAS, Processo: 055-037886/2011, Registro: 04842608417, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. DANIEL VALENCA MANYARI, Processo: 055-024457/2011, Registro: 04163218071, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. DAVIDSON DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Processo: 055-001110/2011, Registro: 04977967312, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FERNANDO BASTOS SILVA, Processo: 055-022409/2011, Registro: 01378729648, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EDIVAN DE BRITO FREITAS, Processo: 055-003094/2011, Registro: 04106486112, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JOÃO GUILHERME ARAUJO SIMAS PEREIRA, Processo: 055-009743/2010, Registro: 00195719804, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA, Processo: 055-005402/2010, Registro: 00139498966, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO JUNIOR AGUIAR SOUSA, Processo: 055-014438/2010, Registro: 00192093820, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDA ALMEIDA RIBEIRO, Processo: 055-038849/2010, Registro: 00438412542, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO ANTONIO MOREIRA, Processo: 055-038869/2010, Registro: 00196258860, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO DA SILVA PEREIRA, Processo: 055-017501/2010, Registro: 00069416661, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FLAVIO JOSE DO CARMO, Processo: 055-038888/2010, Registro: 04101447977, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMERSON BORGES ROSA, Processo: 055-008724/2010, Registro: 00052165509, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL NOVELLI FERREIRA, Processo: 055-021366/2010, Registro: 00779286925, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELIVAN GOIS PEREIRA, Processo: 055-0096702010, Registro: 02918318462, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. TITO GALVÃO DE BRITO, Processo: 055-041523/2010, Registro: 03653956864, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO FAUSTINO DE MORAES, Processo: 055-027678/2010, Registro: 04586527972, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO WELLINGTON MARTINS DE LIMA, Processo: 055-022398/2011, Registro: 00853686180, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERIVAN DE MELO OLIVEIRA, Processo: 055-021204/2011, Registro: 03237033075, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO ALVES DE SOUSA, Processo: 055-022438/2011, Registro: 03228207243, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO NILTON DE LIMA ANDRADE, Processo: 055-035967/2011, Registro: 00261288700, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAILTON DE BARROS SANTOS, Processo: 055-024495/2011, Registro: 05034157909, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VANDERLEI DIAS MOREIRA, Processo: 055-034720/2011, Registro: 00026799380, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILLIAM JOSE DE SOUSA, Processo: 055-034929/2011, Registro: 01110382060, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARAY ZORDAN RACTZ FILHO, Processo: 055-009669/2011, Registro: 0340653775, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SHOZO DOUGLAS ITO, Processo: 055-033810/2011, Registro: 02159066519, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEYDSON CHAVES SOUZA, Processo: 055-007402/2011, Registro: 02462240487, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILLIAM FARIAS FERREIRA, Processo: 055-034316/2011, Registro: 04639068170, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KELSON DA COSTA CUNHA, Processo: 055-036901/2011, Registro: 04461928820, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDISANDRO FARIAS DOS SANTOS, Processo: 055-003113/2011, Registro: 04937414986, Categoria: A, Infringência ao Artigo 165 do CTB. OSCAR TOMOAKI NAMPO JUNIOR, Processo: 055-032337/2011, Registro: 02270711408, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LAERCIO VASCONCELOS PIMENTEL, Processo: 055-044670/2009, Registro: 00157394970, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE KLEBER MELO DA SILVA, Processo: 0113-009428/2011, Registro: 01909252005, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAPHAEL FERREIRA SILVA, Processo: 0113-008787/2011, Registro: 040281228700, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Processo: 0113-007457/2011, Registro: 01358901600, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE RICARTO FERREIRA, Processo: 0113-007180/2011, Re-

gistro: 00602024775, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVERY GRAMACHO DE SOUSA, Processo: 0113-005986/2011, Registro: 03391624104, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AYRES OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 0113-005856/2011, Registro: 02964912570, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE PIRES DE SOUZA SENNA, Processo: 0113-003010/2011, Registro: 02306575961, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CYNTHIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 0113-002843/2011, Registro: 00322636335, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VALDECI MARQUES DE FREITAS, Processo: 0113-001502/2011, Registro: 00141140416, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO RIBEIRO DE SOUZA, Processo: 0113-001427/2011, Registro: 04820899780, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEYTON DOMINGUES DA SILVA KOHLER, Processo: 0113-001406/2011, Registro: 03256698772, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO TELES GARCIA BARBOSA, Processo: 0113-000516/2011, Registro: 04332768551, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ CARLOS SANTOS ALVES, Processo: 0113-000264/2011, Registro: 04415650865, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIS PEREIRA ZOZIMO, Processo: 0113-010654/2010, Registro: 03734067889, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERLAN JOSÉ GONÇALVES, Processo: 0113-009164/2010, Registro: 01795455017, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO RIBEIRO DE LIMA, Processo: 0113-007724/2010, Registro: 00028499255, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CRISLAN DOURADO MENDES, Processo: 0113-001167/2010, Registro: 01526329664, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CELSO CLARO DA SILVA, Processo: 0113-000090/2010, Registro: 03162926003, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDGARD FILHO PIRES DO NASCIMENTO, Processo: 0113-010637/2009, Registro: 00731865220, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELIAS BATISTA NOGUEIRA DE AMORIM, Processo: 0113-007794/2009, Registro: 03458050053, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CICERO ANISIO BEZERRA, Processo: 0113-001994/2009, Registro: 00113389270, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLEYSON ALVES ALMEIDA, Processo: 0113-005594/2011, Registro: 01653232390, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ANDRE PABLO MARQUES MONTEIRO LOPES, Processo: 0113-001246/2011, Registro: 01646725507, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 334, DE 30 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FABRICIO SANTIAGO DA SILVA, Processo: 0113-004083/2011, Registro: 03104171906, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ERIVON RODRIGUES DA ROCHA, Processo: 0113-004323/2011, Registro: 00178847045, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CASSIO MACIEL DE OLIVEIRA, Processo: 0113-003899/2011, Registro: 04489870195, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. DOMINGOS VALDENI LEAL, Processo: 0113-003561/2011, Registro: 03427286995, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. EXPEDITO CARVALHO LOPES JUNIOR, Processo: 0113-002278/2011, Registro: 04927100145, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FRANCIVALDO DE SOUSA SA, Processo: 0113-001285/2011, Registro: 03589475898, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. LAERDY DA SILVA ROCHA, Processo: 0113-007208/2011, Registro: 03333982328, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JUNIO RODRIGUES DA SILVA SANTANA, Processo: 0113-005750/2011, Registro: 04646563290, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. HUGO MAIA DE MACEDO, Processo: 055-023821/2011, Registro: 04136569993, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. DANILO SILVA LADEIA, Processo: 055-024428/2011, Registro: 01781346473, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. DILTON DE MATOS BATISTA, Processo: 055-024491/2011, Registro: 04555188341, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EUCARLITO GEOVANI DA SILVA, Processo: 055-003106/2011, Registro: 00788107670, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FABRICIO LOPES DE MEDEIROS, Processo: 055-022193/2011, Registro: 04087216286, Categoria: AB, Infringência ao Artigo

244 Inciso I do CTB. JOÃO PAULO SOUSA DIAS, Processo: 055-037304/2011, Registro: 03454538372, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CLAUDIO PAULO DOS SANTOS, Processo: 055-007493/2011, Registro: 03744132686, Categoria: B, Infringência ao Artigo 170 do CTB. RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-037771/2011, Registro: 00704843756, Categoria: D, Infringência ao Artigo 210 do CTB. RAMON ANTUNES BARBOZA, Processo: 055-032832/2011, Registro: 04379308696, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 210 do CTB. HENRIQUE AUGUSTO TOLEDO, Processo: 055-008658/2010, Registro: 00790187797, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 244 Inciso V do CTB. ARLEI GOMES DE OLIVEIRA, Processo: 055-021433/2010, Registro: 01864254527, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CARLOS ALEXANDRE NUNES DA COSTA, Processo: 055-027028/2010, Registro: 04400470095, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EURIPEDES GABRIEL DOS SANTOS, Processo: 055-006849/2011, Registro: 01045205646, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB. CLARISVALDO CARVALHO SANTOS, Processo: 055-007507/2011, Registro: 03298516352, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. KENIA PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 055-037149/2011, Registro: 04747310124, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. ARLAN FLORENCIO BIDU, Processo: 055-019836/2011, Registro: 03195476497, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOÃO DE SOUZA NETO, Processo: 055-003699/2010, Registro: 04319933561, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FREDSON ROCHA SILVA, Processo: 055-038651/2010, Registro: 00577708901, Categoria: B, Infringência ao Artigo 176 Inciso I do CTB. HERMES PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-023825/2011, Registro: 01406416533, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 176 Inciso III do CTB. Período: 09 (nove) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JOÃO BEZERRA DA SILVA, Processo: 055-002477/2011, Registro: 02816320713, Categoria: B, Infringência aos Artigos 218 Inciso III e 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: LEONARDO DIAS DOS SANTOS VIEIRA, Processo: 0113-002206/2011, Registro: 04781888208, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO DOS SANTOS, Processo: 0113-001949/2011, Registro: 01974441979, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO ABDUD RODRIGUES, Processo: 0113-001490/2011, Registro: 01304429894, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ROBERTO LUCENA DE SOUZA, Processo: 0113-001258/2011, Registro: 03119682356, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL SOARES DE SOUSA, Processo: 0113-001216/2011, Registro: 04332756607, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DOUGLAS DE MATOS VENTURA, Processo: 0113-001211/2011, Registro: 04519885301, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CASSIO MENESES SILVA, Processo: 0113-001005/2011, Registro: 03001182288, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LETICIA LIMA ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 0113-000383/2011, Registro: 04920194258, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILVAN MOTA BARROS, Processo: 0113-000270/2011, Registro: 03610954212, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO NASCIMENTO LOPES DE LIMA, Processo: 0113-000184/2011, Registro: 03677387617, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ JUNIO TAVARES SOARES, Processo: 0113-010298/2011, Registro: 03840655987, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AGNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Processo: 0113-009422/2011, Registro: 03874575727, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JACKSON CARNEIRO DE BRITO, Processo: 0113-009300/2011, Registro: 02631556295, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO SILVA CARVALHO FILHO, Processo: 0113-009201/2011, Registro: 00015581229, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MONIQUE YUKIE ESAKI, Processo: 0113-009100/2011, Registro: 03595075489, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUDSON FARIAS DE ARAUJO, Processo: 0113-008785/2011, Registro: 02560936670, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ITAMAR FERNANDES MOTA, Processo: 0113-007744/2011, Registro: 00440344950, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HADASSAH CAROLINY BRAGA SUAID, Processo: 0113-007567/2011, Registro: 03508440839, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO CARLOS ALVES SOARES, Processo: 0113-007405/2011, Registro: 00609817373, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERICK SILVA LOPES, Processo: 0113-003731/2011, Registro: 03445672733, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAVI PEREIRA DE SOUSA, Processo: 0113-003250/2011, Registro: 04591123982, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELIZEU TAVARES DA SILVA, Processo: 0113-004615/2011, Registro: 00350692955, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABRICIO CARVALHO PEREIRA, Processo: 0113-004610/2011, Registro: 02110598151, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES, Processo: 0113-002026/2011, Registro: 00555205533, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALISSON TIMO DA SILVA, Processo: 0113-001936/2011, Registro: 03725724428, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PRISCILLA VIEIRA GOMES, Processo: 0113-001228/2011, Registro: 04641334008, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAVID THIAGO RIBEIRO FELIX, Processo: 0113-001053/2011, Registro: 03010020475, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GEILSON WILKER BARBOSA DOS SANTOS, Processo: 0113-000808/2011, Registro: 04642811133, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VANIA CORTES DE OLIVEIRA, Processo: 0113-000186/2011, Registro: 03534037658, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANA ALVES SAMPAIO BATISTA, Processo:

0113-009638/2011, Registro: 01474309628, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO CARLOS PEREIRA SOARES, Processo: 0113-009044/2011, Registro: 03660664860, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEOMARAES PEREIRA PIMENTEL JUNIOR, Processo: 0113-008813/2011, Registro: 03995646490, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JUAREZ SILVA MACHADO, Processo: 0113-008342/2011, Registro: 04393405169, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE GERALDO DE ALMEIDA, Processo: 0113-007890/2011, Registro: 00226290255, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KELSON BRITO DE ALMEIDA, Processo: 0113-006821/2011, Registro: 01369921996, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAQUIM MELQUIADES DE SA TELES, Processo: 0113-005992/2011, Registro: 02724773869, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO PAULO LIMA DOS REIS, Processo: 0113-005904/2011, Registro: 02442264243, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDIMILSON DE SOUZA NEPOMUCENO, Processo: 0113-004856/2011, Registro: 03712910290, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO MARIANO GONÇALVES, Processo: 0113-004640/2011, Registro: 02368964980, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 335, DE 30 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ANDRE RIBEIRO COSTA, Processo: 0113-000820/2011, Registro: 01926429326, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. HUDSON MARQUES FERREIRA, Processo: 0113-007356/2011, Registro: 03378673576, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. PEDRO HENRIQUE RAMOS PORTELA, Processo: 0113-006883/2011, Registro: 03739032401, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JORGE BARROS DE OLIVEIRA, Processo: 0113-005909/2011, Registro: 03451801994, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CAIO CESAR FARIAS DE FREITAS, Processo: 0113-005583/2011, Registro: 04832610117, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ADRIANO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, Processo: 0113-003357/2011, Registro: 00613652957, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. EFRAÍN ALVES DE ALMEIDA, Processo: 0113-000731/2010, Registro: 00218311773, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. JUAREZ ALVES DA COSTA, Processo: 0113-010436/2009, Registro: 00774856501, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FABIANO TORRES ROCHA, Processo: 0113-002942/2011, Registro: 04532212770, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: LEANDRO ALVES RODRIGUES, Processo: 0113-001404/2009, Registro: 01367848729, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: VALDENILSON ISIDIO CASTELO, Processo: 0113-001740/2011, Registro: 02937199492, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIO SILVIO MENDES FERREIRA, Processo: 0113-001257/2011, Registro: 00790188047, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDER BRUNO SOUSA SILVA, Processo: 0113-001229/2011, Registro: 04498275060, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARLDO CALDEIRA JACOMINI, Processo: 0113-001105/2011, Registro: 00183154868, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSEMILTON BARBOSA DOS SANTOS, Processo: 0113-000979/2011, Registro: 00337392737, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ FELITE MACEDO PORTUGAL, Processo: 0113-000810/2011, Registro: 03956828914, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SERGIO ANTONIO CUNHA DO AMARAL CORREIA, Processo: 0113-000372/2011, Registro: 00102623530, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDISON BRAZ DOS SANTOS, Processo: 0113-000043/2011, Registro: 00042651096, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ANTONIO MACEDO MIRANDA GOMES, Processo: 0113-006532/2009, Registro: 02387640572, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO FELGAR APRA, Processo: 0113-009408/2011, Registro: 00312520190, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ITANAJA SEARA NUNES DE MATOS, Processo: 0113-009298/2011, Registro: 02663294750, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, Processo: 0113-007706/2011, Registro: 04443944902, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE IVONALDO GONÇALVES BESERRA, Processo: 0113-006171/2011, Registro: 00743574059, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIO CESAR FAUSTINO ABDALA, Processo: 0113-006165/2011, Registro: 04695954472, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CICERO JOSE DA SILVA ANDRADE, Processo: 0113-004006/2011, Registro: 00171668681, Categoria: AB, Infringência ao Artigo

165 do CTB. ERISVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Processo: 0113-003466/2011, Registro: 04967076014, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. VINICIUS DE JESUS CAMPOS MOREIRA, Processo: 0113-001951/2011, Registro: 03875257747, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DIOGENES GOMES NASCIMENTO, Processo: 0113-010453/2010, Registro: 04137881075, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DANIEL GOMES GOBETH, Processo: 0113-008363/2010, Registro: 01161439440, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. DEOCLECIANO SANTOS MOURÃO, Processo: 0113-008221/2010, Registro: 02475386162, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. HÉLCIO ARCI DE ANDRADE FILHO, Processo: 0113-008199/2010, Registro: 02510344904, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABIO JOSE LIRA COELHO, Processo: 0113-006846/2010, Registro: 01011605865, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ISAAC LEANDRO NEVES, Processo: 0113-006504/2010, Registro: 03639464504, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOÃO BATISTA ALVES DO NASCIMENTO, Processo: 0113-005787/2010, Registro: 00060799101, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-005713/2010, Registro: 00146672440, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ELVIS VASCONCELOS LARA, Processo: 0113-001911/2010, Registro: 04794659911, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLEBIO RODRIGUES FONSECA, Processo: 0113-001079/2010, Registro: 00902868515, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. ELOA DE ALCANTARA LOPES, Processo: 0113-010060/2011, Registro: 04093847270, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. KATHERINE DE CARVALHO SANTIAGO, Processo: 0113-008800/2011, Registro: 04131736568, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. THIAIGO SEQUEIRA DE CASTRO, Processo: 0113-008292/2011, Registro: 01857696382, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. VALTEIDES RIBEIRO DE FREITAS, Processo: 0113-010797/2010, Registro: 00343759770, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. EVERTON LUIS FARA FONSECA, Processo: 0113-001919/2011, Registro: 00147883517, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO ALMEIDA DE BARROS, Processo: 0113-001194/2011, Registro: 01713111765, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HIDERALDO DE SOUZA REIS, Processo: 0113-000293/2011, Registro: 00240721411, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ECLESIO DA SILVA ANDRADE, Processo: 0113-000286/2011, Registro: 03186523103, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ELBERT RONY FERNANDES GOMES, Processo: 0113-000183/2011, Registro: 01998640250, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. HERNANI CANDIDO DE SANTANA JUNIOR, Processo: 0113-000120/2011, Registro: 00019701267, Categoria: AC, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARCILIO JOSE FRANCO, Processo: 0113-003361/2010, Registro: 00027850949, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDIVAN SALES BARBOSA, Processo: 0113-002268/2010, Registro: 00160373607, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDMILSON PEREIRA BARBOSA, Processo: 0113-001995/2010, Registro: 00210434090, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. JEFFERSON BUENO COSTA, Processo: 0113-001690/2010, Registro: 00058784869, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO CALIANO ALVES, Processo: 0113-000955/2010, Registro: 04238742824, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLEOMARCOS FERNANDES DOS SANTOS, Processo: 0113-000714/2010, Registro: 02197045574, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANKLIN DIAS MARTINS, Processo: 0113-000088/2010, Registro: 01250271177, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO XAVIER FERNANDES BESERRA, Processo: 0113-010387/2009, Registro: 00142427996, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABIO JUNIOR VIRGULINO DA SILVA, Processo: 0113-007251/2009, Registro: 04297240230, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS OLINTO, Processo: 0113-003579/2010, Registro: 02671304811, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DOUGLAS PIOLA ERDMANN, Processo: 0113-004724/2009, Registro: 03709964593, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO ROBERTO FERNANDEZ FIALHO, Processo: 0113-003529/2009, Registro: 00861259616, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. WAGNER FELICIO DE SOUS, Processo: 0113-010949/2010, Registro: 00469805850, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. WESLEY ARARUNA DE ALMEIDA, Processo: 0113-010851/2010, Registro: 00025503520, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. CICERO DE SANTANA PEREIRA, Processo: 0113-010623/2010, Registro: 05047639957, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANO QUEIROZ ALVES, Processo: 0113-010394/2010, Registro: 03375162179, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ELBS RODRIGUES DE FREITAS, Processo: 0113-010316/2010, Registro: 00304291671, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ELIONAR SILVERIO GONÇALVES, Processo: 0113-009893/2010, Registro: 00049028588, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDNALDO FRANCISCO DE SOUZA, Processo: 0113-006855/2010, Registro: 04063465178, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSUE LOPO DOS REIS, Processo: 0113-005893/2010, Registro: 04439892320, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 336, DE 30 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160 e 263 II do CTB. Artigo 160 Interessados: EDILSON DO NASCIMENTO, Processo: 055-028166/2011, Registro: 01508189525, Categoria: AD, Infração ao Artigo 160 do CTB. JOÃO ADELMO DE SOUZA, Processo: 055-001214/2011, Registro: 00483533710, Categoria: B, Infração ao Artigo 160 do CTB. DIEGO DE JESUS MEIRELES, Processo: 055-002668/2012, Registro: 04224512408, Categoria: B, Infração ao Artigo 160 do CTB. GERALDO ESTACIO GONÇALVES, Processo: 055-018804/2009, Registro: 00100892373, Categoria: AB, Infração ao Artigo 160 do CTB. RONALDO ADRIANO BONOTO MONTEIRO, Processo: 055-002666/2012, Registro: 00114952886, Categoria: B, Infração ao Artigo 160 do CTB. FABIANO MARQUES BATISTA VASCONCELOS, Processo: 055-002651/2009, Registro: 00456313326, Categoria: B, Infração ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263 Interessados: HERBERT AMARAL CORREIA, Processo: 055-043940/2009, Registro: 01148819336, Categoria: AB, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. CHARLES CARDOSO, Processo: 0113-003326/2008, Registro: 00104055080, Categoria: AD, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. ERIKA ROBERTA DE CASTRO CHAD PETILLO, Processo: 055-0024850/2006, Registro: 02242184451, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. HUGO NONATO FORMIGA DIAS, Processo: 055-008663/2010, Registro: 04472635789, Categoria: AB, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. DOUGLAS HEMANUEL DOS PASSOS, Processo: 055-000874/2010, Registro: 04319544239, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. RAPHAEL DE OLIVEIRA MIGUEL MENDES, Processo: 055-015740/2010, Registro: 02337212391, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. ERNESTO ROMAN OCAMPO ORELLANA, Processo: 055-006069/2007, Registro: 00158060841, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. EVERTON ROCHA DA COSTA, Processo: 055-040960/2007, Registro: 04048489990, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. ALLAN GUILHERME DE BRITO MOTA, Processo: 055-021424/2010, Registro: 02495057100, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. HERTON FABRIZIO PIRES, Processo: 055-018229/2010, Registro: 03111407060, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. ROMULO MAGNO OLIVEIRA GOMES, Processo: 055-014868/2008, Registro: 03691406989, Categoria: AB, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 93, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 67, de 20 de abril de 2012, publicada no DODF nº 80, pág. 36, de 23 de abril de 2012, processo nº 113.002.152/2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 82, de 11 de maio de 2012, publicada no DODF nº 93, pág. 39, de 14 de maio de 2012, processo nº 113.003.175/2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de junho de 2012. (\*)

Processo 390.000.243/2012 Diante da instrução processual e manifestação favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa de fls. 238/243: 1) AUTORIZO a contratação da empresa SWOT – Serviço de Festas e Eventos, para prestação de serviços de organização, coordenação e fiscalização de eventos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2011 da Universidade Federal do Ceará; 2) RATIFICO todos os atos

praticados no processo em epígrafe, nos termos do inciso I do art. 1º c/c art. 8º do Decreto nº 33.662, de 15 de maio de 2012.

RAFAEL OLIVEIRA  
Secretário - Respondendo

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº. 110, de 06/06/2012, página 13.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 52, de 6 de junho de 2012, publicado no DODF nº 111, de 11 de junho de 2012, página 53, ONDE-SE LÊ: "...Ordem de Serviço 52..." LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 11..."

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### RESOLUÇÃO Nº 51, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, relativo ao processo 196.000.038/2012, referente a Dispensa de Licitação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLERES, MARCO ANTÔNIO DE CASTRO, MARA STAUT ANDRADE, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA.

#### RESOLUÇÃO Nº 52, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, relativo ao processo 196.000.184/2012, referente a Incorporação de Bem Patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLERES, MARCO ANTÔNIO DE CASTRO, MARA STAUT ANDRADE, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA.

#### RESOLUÇÃO Nº 53, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MARA STAUT ANDRADE, relativo ao processo 196.000.449/2011, referente a Dispensa de Licitação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLERES, MARCO ANTÔNIO DE CASTRO, MARA STAUT ANDRADE, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA.

#### RESOLUÇÃO Nº 54, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MARA STAUT ANDRADE, relativo ao processo 196.000.451/2011, referente a Dispensa de Licitação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLERES, MARCO ANTÔNIO DE CASTRO, MARA STAUT ANDRADE, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA.

#### RESOLUÇÃO Nº 55, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo 196.000.189/2012, referente a Incorporação de Bem Patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLERES, MARCO ANTÔNIO DE CASTRO, MARA STAUT ANDRADE, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA.

#### RESOLUÇÃO Nº 56, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, relativo ao processo 196.000.176/2012, referente a Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLERES, MARCO ANTÔNIO DE CASTRO, MARA STAUT ANDRADE, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Altera a Instrução Normativa nº 32, de 20 de dezembro de 2010, que Estabelece normas e procedimentos para lotação, movimentação e remanejamento interno de servidores da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, RESOLVE: APROVAR a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 032/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º...

§ 1º Para o primeiro concurso de remanejamento a ser realizado em 1º de janeiro de 2013, deverá ser utilizado como base os quantitativos previstos no Anexo I.

§ 2º. Para os concursos subsequentes, deverão ser realizados pela Comissão de servidores para acompanhamento das ações relativas ao Concurso de Remanejamento, definida conforme o Art. 14 desta Instrução Normativa, estudos para ajustes dos quantitativos previstos no Anexo I, que se fizerem necessários.”

Art. 2º O Art. 8º da Instrução Normativa nº 032/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A redistribuição e/ou ampliação do número de vagas que altere a lotação padrão de cada unidade orgânica, caberá, privativamente, ao Diretor Geral da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, que analisará proposta apresentada pela Comissão de que trata o Art. 14.”

Art. 3º O § 3º do Art. 10 da Instrução Normativa nº 032/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ...

§ 3º. Excepcionalmente, após a primeira divulgação oficial das vagas em cada unidade orgânica, o servidor, que se encontrar lotado em unidade orgânica com excedente de servidores, poderá voluntariamente solicitar seu remanejamento direto sem a necessidade de permuta ou concurso, através de requerimento formal à Comissão de que trata o Art. 14, para preenchimento das vagas disponíveis;...”

Art. 4º O Inciso IV do Art. 16 da Instrução Normativa nº 032/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ...

IV. sorteio.”

Art. 5º Os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 17 da Instrução Normativa nº 032/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. ...

§ 1º O servidor que discordar do resultado preliminar do Concurso de Remanejamento poderá apresentar recurso, em primeira instância, diretamente à Comissão de que trata o Art. 14, mediante o preenchimento de formulário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação;

§ 2º. A Comissão de que trata o Art. 14 julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, e o resultado será informado ao servidor;

§ 3º. O servidor que discordar da decisão da Comissão de que trata o Art. 14 poderá apresentar recurso, em segunda instância, à Diretoria Geral mediante o preenchimento de formulário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência de decisão em primeira instância; ...”

Art. 6º O Art. 24 da Instrução Normativa nº 32/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Os servidores efetivos que ocupem ou forem nomeados para cargos em comissão na AGEFIS, quando exonerados, podem solicitar o retorno à unidade orgânica de origem, a critério da administração pública.”.

Art. 7º Fica revogada a Instrução nº 98, de 19 de outubro de 2011.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GLEISTON MARCOS DE PAULA, Diretor Presidente. EDUARDO BARBOSA MOREIRA, Diretor Presidente Adjunto. VALTERSON DA SILVA, Superintendente Executivo. FERNANDO BARROS DA SILVEIRA, Superintendente de Operações. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, Superintendente de Planejamento, Normas e Procedimentos. JOSÉ AIRTON LIRA, Superintendente de Fiscalização de Obras. CLÁUDIO CESAR CAIXETA CRUZ, Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas. CLÁUDIO AGRA DE OLIVEIRA, Superintendente de Fiscalização de Limpeza Urbana. JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Superintendente de Administração e Logística.

## ANEXO I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				
RELATORIO DE VISTORIA PARA CARTA DE HABITE-SE			REGIÃO ADMINISTRATIVA FISCAL: <b>RAF -</b>	NUMERO DO DOCUMENTO: <b>X -RVH</b>
DIÁ MÊS/ ANO	HORA	LOCAL DA VISTORIA		
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
CPF/CNPJ				
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	LICENÇA	PROCESSO		
ITENS VERIFICADOS	SIM	NÃO	NÃO É EXIGIDO	OBSERVAÇÕES
1 - A obra foi construída de acordo com o projeto de arquitetura aprovado/visado conforme folhas nº	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	----	
2 - A edificação está devidamente numerada.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	----	
3 - O canteiro de obras e o entulho foram removidos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4 - O estande de vendas foi removido.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5 - A área pública circundante foi recuperada.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
6 - Obra de Arte Instalada. Para edificações com área igual ou superior a 1000 m². Lei nº 2.365, de 04 de maio de 1999.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7 - Passeio atende padrão de acessibilidade, conforme Itens listados no verso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Nos termos dos itens verificados nesta vistoria a obra atende as exigências da fiscalização:				SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
EXISTE(M) TERMO(S) DE CONTINUAÇÃO, NÚMERO(S):				
<b>ESTE RELATÓRIO DE VISTORIA PARA CARTA DE HABITE-SE TEM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS.</b>				
LOCAL DE LAVRATURA E DATA:	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) FISCAL (IS):			

RVH - Folha 1

## ACESSIBILIDADE NO PASSEIO CIRCUNDANTE

Preencher os campos abaixo somente no caso da via de acesso ao lote estar asfaltada. No caso da via de acesso ao lote não estar asfaltada marcar no item 7 dos ITENS VERIFICADOS o campo NÃO EXIGIDO e fazer a observação de rua sem asfalto, uma vez que o nível do asfalto e meio-fio fornecem a referência para execução do passeio.

No item abaixo marcar a opção não se aplica somente quando o projeto urbanístico definir o passeio com largura inferior a 1,50 m.	
7.1 - O passeio possui largura mínima de 1,50 m?	sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/>
7.2 - Quando existir obstáculo no passeio: OBS: Deverão ser considerados apenas os obstáculos implantados pelo proprietário do lote, tais como: árvore, jardineira, lixeira, mureta, etc. Desconsiderar os obstáculos implantados pelas concessionárias de serviços públicos, tais como: postes de energia elétrica, hidrantes, etc. Junto ao obstáculo implantado pelo proprietário, o passeio possui largura livre mínima de 1,20m, descontado o obstáculo? OBS: No caso de existir área pública para ampliação do passeio, o proprietário deverá ampliar o passeio no trecho do obstáculo até a largura mínima exigida.	sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não existe obstáculo <input type="checkbox"/>
7.3 - Caso exista, no passeio, obstáculo suspenso entre 0,60 m e 2,10 m de altura do piso acabado: Existe faixa tátil de alerta contornando o obstáculo (telefone público, caixa de correio, lixeira, etc)?	sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não existe obstáculo <input type="checkbox"/>
7.4 - O passeio deverá estar sempre no nível do meio fio, acompanhando a inclinação da rua no sentido longitudinal, sem ocasionar desnível. Quando existe desnível no passeio no sentido longitudinal, esse desnível é vencido por meio de rampa adequada (máximo 8,33% de inclinação, com faixa tátil de alerta)?	sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não existe desnível <input type="checkbox"/>
7.5 - A inclinação transversal do passeio atende o padrão de acessibilidade (máximo 3%)?	sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>
7.6 - Superfície regular (que não provoca trepidação em cadeira de rodas e carrinho de bebê)?	sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>
7.7 - Superfície antiderrapante?	sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>
7.8 - Nos acessos de veículos ao lote: Nos pontos de acesso de veículo ao lote, o passeio possui largura mínima de 1,20 m? a) nos casos de garagens de uso coletivo, estacionamentos, ou oficinas, existe demarcação da faixa de pedestres no trecho de entrada e saída de veículos? Nos casos específicos que o acesso de veículos interrompe o passeio causando desnível no sentido longitudinal: b) o desnível é vencido por meio de rampa adequada (máximo 8,33% de inclinação)? c) existe sinalização tátil de alerta no início e no final da rampa?	sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sem acesso de veículo <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/>
7.9 - Em caso de lote de esquina: a) - Na calçada frontal do lote, existe rebaixamento de meio-fio na esquina, para travessia de pedestre, com faixa tátil de alerta? b) - Na calçada lateral do lote, existe rebaixamento de meio-fio na esquina, para travessia de pedestre, com faixa tátil de alerta?	sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não é lote de esquina <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não é lote de esquina <input type="checkbox"/>
7.10 - Existe rampa de pedestre na área pública ligando o passeio ao lote? ..... a) a rampa possui inclinação adequada (máximo 8,33% de inclinação)? b) a rampa possui corrimão nos padrões de acessibilidade?..... c) a rampa possui guia de balizamento? d) faixa tátil de alerta no início e final da rampa? ..... e) a rampa possui piso antiderrapante?	sim <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/>
7.11 - Existe escada localizada na área pública para acesso ao lote? a) corrimão e guarda-corpo nos padrões de acessibilidade?..... b) faixa tátil de alerta no início e final da escada? c) sinalização visual no piso dos degraus?..... d) piso antiderrapante ou faixa de proteção antiderrapante?	sim <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica <input type="checkbox"/>

RVH - Folha 1 - verso

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Institui procedimentos de acompanhamento de obras e de vistoria para Certificado de Conclusão e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008, combinado com o art. 30 da Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, do Regimento Interno da unidade e com os demais Superintendentes, RESOLVE:

Art. 1º Padronizar procedimentos administrativos para o acompanhamento de obras licenciadas e objeto de Certificado de Conclusão.

Art. 2º O acompanhamento da obra deve ser feito pelo responsável pela fiscalização, por meio da Guia de Controle e Fiscalização de Obra.

Art. 3º A Guia de Controle e Fiscalização de Obra encaminhada pela Administração Regional à AGEFIS deve ser lançada pela Superintendência de Fiscalização de Obras – SUFISO no Sistema Informatizado de Serviços e Ações Fiscais – SISAF em até 07 (sete) dias, contados de seu recebimento, e distribuída ao servidor que acompanhará a obra, por meio eletrônico, em até 15 (quinze) dias, contados de seu lançamento.

§1º A designação para acompanhamento da obra pode ocorrer de forma independente aos trechos de atuação dos Auditores ou Auditores Fiscais.

§2º O Auditor ou Auditor Fiscal deve vistoriar a obra em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

§3º Na primeira visita o servidor deve entregar ao proprietário ou responsável pela obra uma cartilha com informações referentes à:

- I. Locação do canteiro de obras;
- II. Limitação do uso de área pública para deposição de material de construção;
- III. Acessibilidade em calçadas;
- IV. Como fazer em caso de modificações de projeto;
- V. Formulário Relatório de Vistoria de Habite-se – RVH comentado;
- VI. Taxas decorrentes da execução da obra;
- VII. Endereço e site da AGEFIS.

§4º As vistorias devem ser registradas na Guia correspondente e lançadas no SISAF pelo Auditor ou Auditor Fiscal responsável, em até 05 (cinco) dias, contados da data da vistoria.

§5º A Guia deve ser preenchida conforme previsto no Manual de Procedimentos Fiscais.

Art. 4º O acompanhamento das obras deve ser feito por meio de vistorias em intervalos máximos de até 60 (sessenta) dias, para verificação da adequação da obra em relação ao projeto aprovado ou visado, sendo que:

- I. A periodicidade deve ser definida pelo Coordenador da Região Administrativa Fiscal – RAF, conforme o tipo, porte e situação de regularidade da obra;
- II. A Coordenação de Fiscalização de Obras – COFISO da RAF deve designar, periodicamente, os servidores para as vistorias de acompanhamento da obra;
- III. A COFISO da RAF deve supervisionar o atendimento dos prazos das Guias;
- IV. O responsável pela fiscalização deve lançar no SISAF a informação sobre a conclusão dos serviços.

Art. 5º Quanto ao Certificado de Conclusão da Obra, ao requerer o NADA CONSTA na AGEFIS, o interessado poderá receber, também, a Guia de Controle e Fiscalização de Obras atualizada, emitida pelo SISAF.

Art. 6º Após a solicitação, pelo responsável pela obra, do Certificado de Conclusão:

- I. O Requerimento de Vistoria para Carta de Habite-se:
  - a. será encaminhado à AGEFIS, pela Administração Regional por meio eletrônico;
  - b. após a leitura do Requerimento, deve ser gerada, automaticamente, mensagem datada, acusando o recebimento deste;
  - c. o Requerimento deve ser cadastrado no Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED, do SISAF, com numeração idêntica ao do RVH;
- II. A COFISO da RAF deve designar a dupla e encaminhar ao responsável pela vistoria, por meio do GED, o Requerimento e o Formulário de RVH, devidamente preenchido e numerado;
- III. O responsável pela vistoria deve:
  - a. verificar no SISAF o histórico da obra;
  - b. se dirigir à Administração Regional para obtenção das informações necessárias à vistoria, ou seja, retirada de peças ou do processo;
  - c. agendar e realizar a vistoria, utilizando-se do RVH;
  - d. lançar o RVH no SISAF, com o resultado da vistoria, e anexar o documento digitalizado;
  - e. responder ao GED com a informação do resultado da vistoria e anexar o RVH;
  - f. entregar o RVH impresso à COFISO da RAF;
  - g. restituir à Administração Regional os documentos utilizados para a vistoria.
- IV. O Coordenador de Fiscalização de Obras da RAF deve visar o RVH, e encaminhar à Administração Regional.

§1º Serão cadastrados endereços eletrônicos dos servidores da Administração Regional, responsáveis pelo encaminhamento dos Requerimentos, e da AGEFIS, responsáveis pelo recebimento dos Requerimentos.

§2º O Coordenador de Fiscalização de Obras da RAF poderá designar servidor responsável pela tramitação dos documentos.

§3º As vistorias com a finalidade de emissão de Certificado de Conclusão devem ser realizadas sempre em dupla de Auditores ou Auditores Fiscais, sendo que:

I. o Coordenador de Fiscalização de Obras da RAF formará as duplas mensalmente, com alternância de seus componentes;

II. quando da designação da dupla de Auditores ou Auditores Fiscais será definido o responsável pela vistoria;

III. o Coordenador de Fiscalização de Obras da RAF, considerando o porte da obra, pode designar mais de uma dupla para realizar a vistoria.

§4º Nos casos de exigência na vistoria o procedimento será reiniciado, mediante novo requerimento, e a vistoria deve ser executada por uma dupla de Auditores ou Auditores Fiscais diversa da anterior.

Art. 7º A SUFISO deverá anexar à cópia do Certificado de Conclusão recebida da Administração Regional, cópias dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de Vistoria de Habite-se;
- II. Guia de Controle e Fiscalização de Obras;
- III. RVH.

Parágrafo único. Os documentos serão monitorados e os casos de possível inconformidade encaminhados à Corregedoria, Ouvidoria e Controle Interno – COR da AGEFIS para apuração.

Art. 8º A SUFISO deve encaminhar os documentos à Coordenação de Receita - COREC, para baixa no sistema quanto às taxas respectivas.

Art. 9º A COREC deve encaminhar os documentos ao arquivo central, para guarda e arquivo, conforme legislação específica.

Art. 10. Serão adotados dias corridos, para prazos especificados nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Os Certificados de Conclusão citados referem-se aos documentos oficiais que atestam a conclusão de obras:

- I. carta de habite-se - documento expedido nos casos de obra inicial e obra de modificação com acréscimo ou decréscimo de área, executadas de acordo com os projetos aprovados ou visados, que pode ser parcial ou em separado;
- II. atestado de conclusão - documento expedido nos demais casos não abrangidos pela carta de habite-se, mas cuja obra tenha sido objeto de licenciamento;

Art. 12. Os diversos setores da AGEFIS terão prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, para a adequação aos procedimentos instituídos.

Art. 13. Fica aprovado o formulário do Relatório de Vistoria de Habite-se – RVH, que constitui o anexo desta Instrução Normativa.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

GLEISTON MARCOS DE PAULA, Diretor-Presidente. EDUARDO BARBOSA MOREIRA, Diretor-Presidente Adjunto. VALTERSON DA SILVA, Superintendente Executivo. FERNANDO BARROS DA SILVEIRA, Superintendente de Operações. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, Superintendente de Planejamento, Normas e Procedimentos. JOSÉ AIRTON LIRA, Superintendente de Fiscalização de Obras. CLÁUDIO CESAR CAIXETA CRUZ, Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas. CLÁUDIO AGRA DE OLIVEIRA, Superintendente de Fiscalização de Limpeza Urbana. JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Superintendente de Administração e Logística.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, XXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Assessor-Chefe da Assessoria Especial, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, competência para coordenar a Gerência de Assuntos Constitucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 26, de 28 de maio de 2012, publicada no DODF nº 104, de 29 de maio de 2012, página 83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO